



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br 01
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 250/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 42/2018

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA
REVISÃO DOS EQUIPAMENTOS:
MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
DX140LC**

RECURSOS:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (653) FONTE 504
05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (904) FONTE 504

LC-OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/10/003378

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto: PROCESSO LICITATÓRIO
Subassunto : INEXIGIBILIDADE
Data Protoc : 18/10/18
Requerente.: MAURICIO GIACOMINI
Logradouro : Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

REQUER MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 140LC.
VALOR R\$3.105,54

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 18/10/2018

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: NEIDE MARINEZ CALDATO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03

DECRETO Nº 471/2018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Altera o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO o requerimento do Sr. Rubenei Meloto, apresentado sob protocolo nº 3.356/2018, requerendo exoneração;

CONSIDERANDO que o Assessor Jurídico, Sr. Rubenei Meloto é o atual Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO a necessidade de substituir o Sr. Rubenei Meloto, passa a ser Presidente da Comissão Permanente de Licitação a Sra. Josiane Moschen, nomeada como Chefe de Gabinete por meio do Decreto nº 191/2017;

DECRETA:

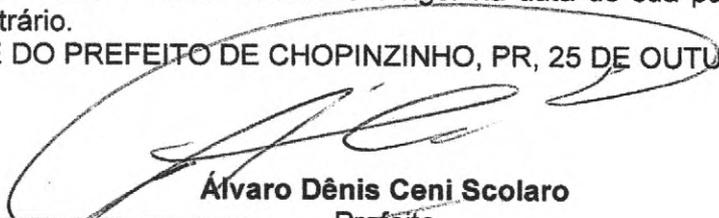
Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, do Decreto nº 001/2018/2018, de 04/01/2018, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018."

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto nº 001/2018 de 04 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE OUTUBRO DE 2018.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1123 de 25/10/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04
9

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, tendo em vista a necessidade de revisão da máquina escavadeira hidráulica Doosan DX 140 LC, solicita a Vossa Excelência, autorização através de processo licitatório na modalidade que se enquadrar, conforme verifica no termo de referência e justificativa.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização segue abaixo designação de servidores que constarão nas Atas de Registro de Preço e Contratos:

Gestor do Contrato/Ata: Geraldo Olivo, inscrito no CPF sob nº 780.414.069-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.800.790-0, Secretário de Viação e Serviços Urbanos;

Fiscal do Contrato/Ata: Dyonatan de César, inscrito no CPF sob nº 065.924.689-98, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.995.573-2, Diretor de Viação, Almoxarifado e Frotas.

Fiscal Substituto do Contrato/Ata: Amarildo Miguel Dalle Tese, inscrito no CPF sob nº 749.565.409-06, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.235.619-0, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Município de Chopinzinho - Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de outubro de 2018.



Geraldo Olivo
Secretario Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

05



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Revisão máquina Escavadeira Hidráulica DX 140 LC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Unidade	4	Óleo Doosan 15W40 - 43813905	30,63	122,52
2	Unidade	1	Filtro Separador - 400508-00062	242,63	242,63
3	Unidade	1	Óleo Doosan 15W40 - 43813855	344,38	344,38
4	Unidade	1	Filtro Motor Doosan - 400508-00036	111,38	111,38
5	Unidade	1	Filtro Combustível - 400403-00126	79,63	79,63
7	Horas	5	Deslocamento EX	105	525,00
8	Horas	400	KM Rodado	2,40	960,00
9	Horas	1	M.O - Revisão	720	720,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.105,54	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Houve a aquisição de uma Escavadeira Hidráulica DX 140 LC na data de 15.07.2018 através do processo nº 102/2018, pregão nº 32/2018 e posterior Contrato nº 210/2018, conforme documentos em anexo, bem como nota fiscal e empenho.

Desta forma, conforme especificado no manual e orçamento fornecido pela empresa vencedora do certame licitatório, a primeira revisão deve ser realizada quando o equipamento atingir 250 horas trabalhadas. (documento anexo)

Logo, conforme se verifica no registro do painel da máquina, está conta com a quantidade de 166, horas trabalhadas. Sendo necessário realizar a revisão para que não haja maiores defeitos no equipamento, até mesmo a perda da garantia.

3. CABIMENTO DA INEXIGIBILIDADE

A empresa ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., é a única autorizada nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná a comercializar produtos Doosan, conforme declaração em anexo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

06

[Handwritten signature]

Segundo o artigo 25 da Lei 8.666/1993, o qual aduz que:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial;

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que **só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo **a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local** em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Nota-se que neste caso, é aplicado à inexigibilidade, visto que o fornecer da revisão de maquinário é autorizado exclusivo no Estado do Paraná conforme declaração em anexo, e, também nos demais Estados por filiais.

Desta forma, a súmula nº 255 TCU informa que:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e TCU. Súmula/TCU nº 255/2010 (DOU de 13.04.2010, S. 1, p. 76) - "**Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação à adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade**".

Logo, a inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, mencionada no artigo art. 25 II da Lei nº 8.666/93, decorre simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

Art. 26 (...) Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

07

Trata-se de escolha por ser o único fornecedor autorizado para revisões em maquinário JCB, portanto, inviabilizando a competição, pois empresas não autorizadas acarreta na perda da condição de garantia do veículo ou máquina, o que não trás benefício para a Administração Pública.

Quanto à justificativa de preço, observa-se o Acórdão nº 2.980/2009, que segue:

DISPENSA DE LICITAÇÃO e INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DOU de 11.12.2009, S. 1, p. 104. Ementa: determinação à CPRM para que inclua, nos processos de contratação direta, orçamento prévio detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários a serem contratados e suas quantidades, bem como a pesquisa de preços para os itens que possuam referência no mercado e, **daqueles itens que não possuam referência de mercado, a justificativa de preços, sempre que possível, com base em parâmetros históricos de contratações anteriores** ou de outros órgãos da Administração, de forma a respeitar o art. 26, parágrafo único, inc. III, da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5, TC-019.073/2009-5, Acórdão nº 2.980/2009-Plenário).

Portanto, como não é possível se ter orçamentos, para analisar se o preço praticado é aceitável, em anexo encontra-se as licitações da mesma revisão nos municípios de Novo Barrero-RS, Videira-RS e, Porto da Vitória-PR, este último não se trata de revisão, mas de preço de peças da máquina que está em revisão, embora tenha se utilizado de sites como por exemplo o compra governamentais e o licitajá para buscar o preço praticado em licitações de revisão desse maquinário específico, só tenha conseguido resultado frutífero nestes dois municípios, ambos com contratação da empresa acima mencionada em serviços de revisão.

4. ENTREGA/RETIRADA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de início da execução dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

08

P

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado, se possível, da respectiva nota fiscal;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

09
P

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

10

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

VI - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

VII - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

11

①

VIII - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

IX - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

X - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

XI - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Consulta de preços realizadas pelo estagiário Maurício Giacomini.

Município de Chopinzinho - Estado do Paraná, aos 25 de outubro de 2018.



Geraldo Olivo
Secretario de Viação e Serviços Urbanos

ROMAC TECNICA DE MAQ. E EQUIP. LTDA - MAI Mecânico que Elaborou:
 E, 4727
 Telefone:(44) 32321717
 C.N.P.J. 91595678000543
 Inscrição Estadual 9054572090

Cidade: MARIALVA
 E-Mail:

UF: PR

Data do Orçamento: 17/08/2018
 Data de Validade: 27/08/2018

12
 9

Dados do Cliente

Cliente: 4464 CNPJ : 76.995.414/0001-60 Bairro: CENTRO
 Nome: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO CEP: 85560000
 Endereço: SANTOS DUMONT, 533 Cidade: CHOPINZINHO UF: PR
 Complemento: Fone: 46 32428600 Ramal:

Dados do Veículo

Nro. Ser: HKCEBAAHJ0007268 Placa: KM médial: 70 Ano Fab.: 2018 Cod. Frota: Cor.:
 Modelo: ESCAVADEIRA HIDRAULICA DX140LC KM atual: 70 Ano Mod.: 2018 Data Venda: 28/06/2018 LARANJA

Solicitações:

1 REVISAO DE 50 HORAS

Item	Descrição	GD/lr.	Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
43813905	OLEO DOOSAN 15W4	61	30,63	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122,52
400508-00062	FILTRO SEPARADOR	61	242,63	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242,63
3813855	OLEO DOOSAN 15W4	61	344,38	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344,38
400508-00036	FILTRO MOTOR DOO	61	111,38	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111,38
400403-00126	FILTRO COMBUSTIVE	61	79,63	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,63
Item	Descrição	GD/lr.	Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
GERALDES01	DESLOCAMENTO EX		105,00	5,00	0,00	0,00		0,00	525,00
GERALKM	KM RODADO EXTERI		2,40	400,00	0,00	0,00		0,00	960,00
GERALMEC01	M.O REVISAO		720,00	1,00	0,00	0,00		0,00	720,00
Sub-Total								0,00	3.105,54
Total das Peças									900,54
Total dos Serviços									2.205,00
Franquia									0,00
P.C.C. (-)									0,00
ISS Retido (-)									66,15
Total Líquido do Orçamento									3.039,39

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
 Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 13301, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

MARIALVA, 17 de Agosto de 2018

MARCOS BERGAMO

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

13

9

ANEXO
DOCUMENTOS REVISÃO DOOSAN DX 140 LC



GARANTIA

A Doosan Infracore Co., Ltd. (daqui em diante chamada de "Doosan") garante que o produto Doosan não possui defeitos de material e/ou de fabricação. Se alguma peça da máquina apresentar defeito de material e/ou de fabricação durante o período de garantia, a Doosan (Concessionário Doosan) fará o reparo ou a substituição, sem custo algum, incluindo a mão de obra associada e as peças defeituosas. O período de garantia geralmente é de **24 meses ou 4.000 horas**, o que ocorrer primeiro, após a data de entrega da máquina ao primeiro comprador de varejo; **em caso de Caminhões basculantes articulados, Carregadeiras SD, Aplicações especiais e Implementos, o período de garantia é de 12 meses ou 2.000 horas**

Essa garantia não se aplica aos seguintes casos mesmo que ocorram durante o período de garantia.

- (1) Danos ou defeitos causados por acidente, uso inadequado, negligência ou desastre natural.
- (2) Danos ou defeitos causados devido ao uso de peças não originais Doosan, incluindo Óleo Doosan, ou à instalação na máquina de implementos não autorizados pela Doosan.
- (3) Mudanças, alterações ou modificações que influenciem o desempenho, a estabilidade ou a finalidade para a qual a máquina foi fabricada, ou troca de componentes/peças por componentes/peças não originais Doosan.
- (4) Pequenos defeitos que normalmente não influenciam a estabilidade ou a confiabilidade da máquina.
- (5) Serviços de manutenção normal, tais como, regulagem do motor, lubrificação, limpeza do sistema de combustível ou hidráulico, inspeção ou ajuste dos freios, ou os itens do serviço de troca, tais como, filtros, pneus, lubrificantes e lonas dos freios, associados ao serviço de manutenção normal.

Esta garantia expressamente substitui quaisquer outras garantias, incluindo qualquer garantia de comercialização ou adequação para uma finalidade específica.

A responsabilidade da Doosan nos termos desta garantia se limita expressamente às disposições especificadas acima e em nenhum caso assumirá qualquer responsabilidade (como, por exemplo, responsabilidade por danos gerais, especiais, incidentais ou consequentes, perda econômica ou normal, decorrentes de qualquer falha da máquina) não expressamente assumida pela Doosan nos termos desta garantia. Em todas as questões, a decisão da Doosan é a decisão final.

ITEM DE MANUTENÇÃO

Manutenção de 10 horas

Engraxar pinos do implemento dianteiro, de largura e de braço (primeiras 100 horas)	4-31
Aplique graxa no pino da lâmina (opcional; para as primeiras 100 horas)	4-31
Verificar o nível de óleo do motor	4-31
Verificar o nível do tanque de óleo hidráulico	4-31
Verificar se há vazamentos no sistema hidráulico	4-31
Verificar o nível de combustível	4-31
Verificar se há vazamentos no sistema de combustível	4-31
Verificar o separador de água e o pré-filtro de combustível (pré-filtro de combustível) e drenar a água como requerido	4-31
Verifique o separador de água adicional e drene a água conforme necessário	4-31
Verificar o nível de óleo do dispositivo de redução de giro	4-31
Limpar a malha antipoeira em frente ao arrefecedor de óleo e ao arrefecedor intermediário	4-31
Verificar o sistema de arrefecimento e reabastecer conforme necessário	4-31
Verificar o nível do líquido para lavagem de vidros	4-31
Inspecionar os dentes da caçamba e os cortadores laterais para verificar se há sinais de desgaste	4-31
Inspecione a pá do ventilador de resfriamento	4-31
Verificar o sistema de admissão de ar	4-31
Inspecionar o cinto de segurança para verificar se está funcionando de forma adequada	4-31
Inspecionar a estrutura para verificar se há rachaduras ou falhas nas soldas	4-31
Verificar a operação de todas as chaves	4-31
Verificar a operação de todas as chaves	4-31
Verificar a operação de todas as luzes externas, buzina, indicador do console de controle e monitorar luzes	4-31
Dar partida no motor, verificar a capacidade de partida e observar a cor da exaustão na partida e em temperatura normal de operação. Prestar atenção a possíveis ruídos anormais	4-31
Verificar a operação de todos os controles	4-31
Manutenção de 50 horas/semanal	
Realizar todas as verificações diárias de revisão	4-32
Aplique graxa nos pinos de implemento dianteiro e braço	4-32
Engraxar o rolamento de giro	4-32
Aplicar graxa no pino da lâmina (opcional)	4-32
Drenar a água e os sedimentos do tanque de combustível	4-34
Verificar a correia do ventilador do motor para ver se há rachaduras, desgastes e se a tensão correta foi aplicada (após as primeiras 50 horas)	4-34
Inspecionar os conjuntos de esteira para verificar se a tensão está correta e se há peças danificadas, desgastadas ou soltas (elos, sapatas, roletes, polias intermediárias)	4-34
Manutenção de 250 horas/mensal	
Realizar todas as verificações diárias de revisão de 50 horas	4-34
Aplicar graxa nos pinos de implemento dianteiro e braço	4-34
Verificar a tensão da correia do ventilador do motor	4-34
Verificar se há desgaste na correia do ventilador do motor	4-34

ITEM DE MANUTENÇÃO	Página
Trocar o filtro do rompedor (opcional)	4-39
Trocar o filtro de retorno do óleo hidráulico (após as primeiras 250 horas)	4-40
Trocar o filtro piloto (após as primeiras 250 horas)	4-40
Inspeccionar pinos e buchas dos implementos das extremidades dianteiras quanto a sinais de desgaste	4-40
Verificar os níveis de fluido nas baterias	4-40
Inspeccionar e verificar se há porcas e parafusos soltos ou faltando	4-40
Inspeccionar as braçadeiras da mangueira do sistema de combustível	4-40
Revisão de 500 horas / trimestral	
Realizar todas as verificações diárias de revisão de 50 e de 250 horas	4-41
Engraxar a engrenagem de giro e pinhão	4-41
Substituir o filtro e o óleo do motor	4-42
Limpar o filtro externo do ar-condicionado	4-43
Verificar e limpar o filtro interno do ar-condicionado	4-44
Limpar o radiador, o arrefecedor de óleo, o arrefecedor intermediário, o arrefecedor de combustível e o núcleo do condensador do ar-condicionado	4-45
Limpar o filtro externo do depurador de ar	4-46
Trocar o separador de água e o pré-filtro de combustível (pré-filtro de combustível)	4-48
Trocar o filtro de combustível	4-49
Limpe o separador de água adicional	4-50
Verificar o nível de óleo no dispositivo de redução de deslocamento (um de cada lado da unidade)	4-51
Trocar o óleo no dispositivo de redução de deslocamento (um em cada lado da unidade) após as primeiras 500 horas)	4-51
Trocar o óleo do dispositivo de redução de giro (drenar e reabastecer após as primeiras 500 horas)	4-52
Manutenção de 1.000 horas/semestral	
Realizar todas as verificações diárias de revisão de 50, 250 e 500 horas	4-53
Engraxar o dispositivo de redução de giro	4-53
Trocar o filtro do respiro de ar	4-53
Trocar o filtro de retorno do óleo hidráulico	4-54
Trocar o filtro piloto	4-55
Trocar o óleo no dispositivo de redução de deslocamento (um de cada lado da unidade)	4-56
Trocar o óleo do dispositivo de redução de giro	4-57
Trocar o filtro externo do ar-condicionado	4-58
Verificar o líquido de arrefecimento do ar-condicionado	4-59
Trocar o filtro da tampa de combustível	4-60
Verificar e ajustar o motor **	4-62
Revisão de 2.000 horas / anual	
Realizar todas as verificações diárias de revisão de 50, 250, 500 e 1.000 horas	4-63
Trocar os elementos externos e internos do depurador de ar	4-63
Trocar o líquido de arrefecimento do radiador	4-64
Trocar o óleo hidráulico e limpar a tela filtrante de sucção	4-66
Verificar o alternador e motor de partida**	4-68
Verificar todos os amortecedores antivibração de borracha	4-68

DADOS DE REVISÃO								
Nº	Itens a verificar	Manutenção	Qtd.	Intervalo entre manuten				
				10	50	250	500	1.000
1	Pino de articulação do braço e da caçamba	Graxa	6	F100	W10			
2	Pino de articulação do braço e da lança	Graxa	11	F100		W10		
3	Rolamento de giro	Graxa	2		W10			
4	Engrenagem de pinhão (giro)	Graxa	1					
5	Engrenagem de redução do mecanismo de giro	Graxa	1					V
6	Engrenagem de redução do mecanismo de giro	Óleo de engrenagem	3 l	V			F	
7	Mola da esteira	Graxa	2				W10	
8	Engrenagem de redução do deslocamento	Óleo de engrenagem	2 x 2 l				F, V	
9	Óleo do motor	Óleo do motor	22 l	V	F			
10	Tanque de óleo hidráulico (completo)**	Óleo hidráulico	146,8 l	V				
11	Tanque de combustível	Óleo diesel	267 l	V				
12	Separador de água e pré-filtro de combustível (pré-filtro de combustível)	Cartucho	1	D, V				
13	Separador de água adicional	Cartucho	1	D			C	
14	Radiador	Líquido de arrefecimento	23 l	V				
15	Filtro de retorno do óleo hidráulico	Elemento	1			F		
16	Filtro piloto	Elemento	1			F		
17	Tela filtrante de sucção do óleo hidráulico	Tela filtrante	1					
18	Filtro de óleo do motor	Cartucho	1		F			
19	Filtro de combustível principal	Cartucho	1					
20	Depurador de ar (externo)	Elemento	1				C	
	Depurador de ar (interno)	Elemento	1					

V: Manutenção e reabastecimento.
C: Limpeza.
D: Água de drenagem.
F: Somente primeira troca de óleo.
F100: A cada 10 horas, para as primeiras 100 horas.
W10: A cada 10 horas caso esteja em operação na água.
EG: Etilenoglicol - Solução anticongelante original Doosan (drene e troque neste intervalo.) Consulte "Sistema de arrefecimento do motor" na página 4-86 para obter mais explicações.
: Intervalo de troca.

NOTA: Para ver itens de manutenção adicionais, consulte a lista de "Intervalos de manutenção" na p.

*: Quando a operação da máquina é feita em locais de trabalho poeirentos, o filtro do respiro de ar limpo ou substituído regularmente, ou até mesmo antes da data programada para a troca.

** : Se for usado óleo Original DOOSAN, o intervalo de troca do óleo hidráulico será de 4.000 horas.

DADOS DE REVISÃO

nº	Itens a verificar	Manutenção	Qtd.	Intervalo entre manutenções					
				10	50	250	500	1.000	2.000
1	Filtro do ar-condicionado (externo)	Cartucho	1				C		
	Filtro do ar-condicionado (interno)	Cartucho	1				C		
2	Pino da lâmina (opcional)	Graxa	6	F100	W10				
3	Filtro do respiro de ar*	Elemento	1						
4	Filtro da tampa de combustível	Elemento	1						

Manutenção e reabastecimento.

: Limpeza.

: Água de drenagem.

: Somente primeira troca de óleo.

100: A cada 10 horas, para as primeiras 100 horas.

110: A cada 10 horas caso esteja em operação na água.

G: Etilenoglicol - Solução anticongelante original Doosan (drene e troque neste intervalo.) Consulte a seção "Sistema de arrefecimento do motor" na página 4-86 para obter mais explicações.

: Intervalo de troca.

NOTA: Para ver itens de manutenção adicionais, consulte a lista de "Intervalos de manutenção" na página 4-14.

Quando a operação da máquina é feita em locais de trabalho poeirentos, o filtro do respiro de ar precisa ser limpo ou substituído regularmente, ou até mesmo antes da data programada para a troca.

*: Se for usado óleo Original DOOSAN, o intervalo de troca do óleo hidráulico será de 4.000 horas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

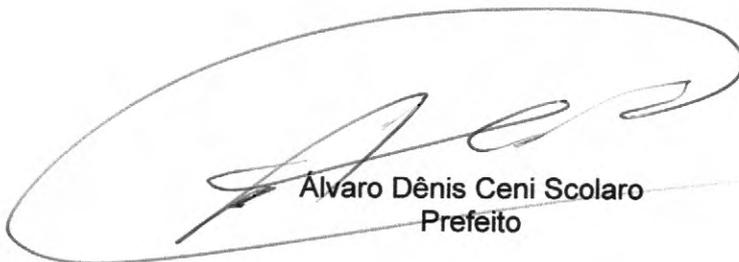
DATA: 18/10/2018

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 140LC .

Recebido a solicitação para Aquisição de Máquina Escavadeira Hidráulica DX 140LC, protocolada pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, sob nº 3378/2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

20

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 09/10/2018

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PROCESSO DE REVISÃO MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA DX 140 LC.

VALOR R\$: R\$ 3.105,54

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias para o ano vigente conforme Lei nº 3.677/2017 – LOA.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (653) F: 504

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (904) F: 504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 18/10/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 140LC.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à aquisição de máquina escavadeira hidráulica DX 1401LC, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos entendemos ser perfeitamente viável a referida Contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,


Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

22

ANEXO I DOCUMENTOS DA EMPRESA PARA INEXIGIBILIDADE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 04/09/2015 SOB Nº 4161919

Protocolo: 15/190841-0, DE 02/09/2015

Suprema: 42 2 0131388 8
ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDAJOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.CNPJ nº 91.595.678/0001-10
NIRE 43201313885**16ª Alteração do Contrato Social**

Por este instrumento de alteração do contrato social e na melhor forma de direito, as partes:

(i) **PAULO CEZAR RECUS**, brasileiro, natural de Camaquã/RS, nascido no dia 01/08/1957, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tainhas, nº 493, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, CEP 94155-414, Gravataí/RS, portador da Cédula de Identidade nº (RG) 7006031236, emitida em 20/05/1994, expedida pela SJS/H/RS, e inscrito no CPF sob nº 267.422.840-72 ("PAULO");

(ii) **LÚCIA TERESA DA SILVA RECUS**, brasileira, natural de Palmeira das Missões/RS, nascida no dia 10/12/1962, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Tainhas, nº 493, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, CEP 94155-414, Gravataí/RS, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 6024555218, emitida em 26/06/2000, expedida pela SJS/H/RS, e inscrita no CPF sob nº 520.423.320-20 ("LÚCIA");

(iii) **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, brasileiro, natural de Gravataí/RS, nascido no dia 04/12/1983, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, nº 72, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, CEP 94155-424, Gravataí/RS, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8068254393, emitida em 11/01/2002, expedida pelo SJS/H/RS, e inscrito no CPF sob nº 000.598.210-35 ("JEFFERSON");

na qualidade de sócios quotistas representando a totalidade do capital social da "ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.", sociedade empresária limitada, com sede localizada na Rodovia RS-118, nº 5.195, km 22, bairro Bom Sucesso, CEP 94130-390, Gravataí/RS, inscrita no CNPJ sob nº 91.595.678/0001-10, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (JUCERGS) sob nº 43201313885 em 02/06/1987 ("Sociedade");

comparecendo, ainda:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB Nº 20164966935.
PROTOCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602123010. NIRE: 41901135937.
ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇOS NOTARIAIS DE IPIRANGA
 Rod RS 20, 4765 - Neópolis - Gravataí - RS - Fone/Fax: (51) 3488-1155
 Tabelião Sandra Luiza Segatto Mazzutti
 E-mail: carter@ipirangapba.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

198784

02590150001507188 Emol: R\$ 3,60 Selo: R\$ 0,40
 Gravataí - RS 18/12/2015

Maria Cristiane dos Reis Carvalho - Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB Nº 20164966935.
 PROTOCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602123010. NIRE: 41901135937.
 ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

JEFFERSON

(iv) **PATRICK MAICON MOTTA**, brasileiro, natural de Chapecó/SC, nascido no dia 04/10/1982, casado sob regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, residente e domiciliado na Rua Mateus Leme, nº 4.977, bairro São Lourenço, CEP 82210-290, Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2998192, emitida em 03/01/2006, expedida pelo RFB/SC, e inscrito no CPF sob nº 034.771.679-29 ("PATRICK");

RESOLVEM alterar o contrato social da Sociedade ("Contrato Social"), considerando a presença da totalidade dos sócios para a tomada de decisões do presente instrumento, nos termos do artigo 1.072, parágrafo 3º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), mediante as cláusulas e condições que reciprocamente aceitam, a saber:

1. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA ONEROSA DE QUOTAS

1.1. Inicialmente, decide o sócio PAULO, acima qualificado, ceder e transferir, como de fato cedido e transferido tem, em caráter oneroso, a totalidade de suas 81.000 (oitenta e uma mil) quotas representativas do capital social da Sociedade, já integralmente subscritas e integralizadas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, ônus, débitos, gravames, encargos ou restituições de qualquer tipo, com tudo o que tais quotas representam, a JEFFERSON, acima qualificado, já integrante do quadro de sócios da Sociedade. O sócio cedente (PAULO) (que ora deixa de integrar o quadro de sócios da Sociedade), o cessionário (JEFFERSON) e a Sociedade dão-se mutuamente, neste ato, ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação com relação à presente cessão e transferência de quotas, para nada mais reclamar um do outro, seja a que título for.

1.2. Ato contínuo, decide a sócia LÚCIA, acima qualificada, ceder e transferir, como de fato e transferido tem, em caráter oneroso: (i) 126.000 (cento e vinte e seis mil) quotas representativas do capital social da Sociedade, já integralmente subscritas e integralizadas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, ônus, débitos, gravames, encargos ou restrições de qualquer tipo, com tudo o que tais quotas representam, a JEFFERSON, acima qualificado, já integrante do quadro de sócios da Sociedade; e (ii) 9.000 (nove mil) quotas representativas do capital social da Sociedade, já integralmente subscritas e integralizadas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, ônus, débitos, gravames, encargos ou restrições de qualquer tipo, com tudo o que tais quotas representam, a PATRICK, acima qualificado, que ora ingressa na Sociedade e passa a integrar seu quadro de sócios. A sócia cedente (LÚCIA) (que ora deixa de integrar o quadro de sócios da Sociedade), os cessionários (JEFFERSON e PATRICK) e a Sociedade dão-se mutuamente, neste ato, ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação com

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB Nº 20164966935.
 PROTOCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602123010. NIRE: 41901135937.
 ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/10/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇOS NOTARIAIS DE IPIRANGA
 Rod RS 20 - 4705 - Neópolis - Gravataí - RS - Fone/Fax (51) 3488-1155
 Tabelião Sandra Luiza Seneiro Mazzutti
 E-mail: car@ipiranga.net.com.br

Atentico a presente cópia reprográfica, de uma página, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé

025001150001507189 Emol. R\$ 3,80 Selo: R\$ 0,40
 Gravataí-RS 18/12/2015

Maria Cristiane dos Reis Carvalho - Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB Nº 20164966935.
 PROTOCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602123010. NIRE: 41901135937.
 ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/10/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

SECRETARIA

relação à presente cessão e transferência de quotas, para nada mais reclamar um do outro, seja a que título for.

- 1.3. Em decorrência das deliberações consubstanciadas nos itens 1.1 e 1.2 acima, resolvem os sócios por unanimidade alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade (cujo valor total do capital social, totalmente subscrito e integralizado, permanecerá o mesmo), que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Cláusula 5ª. Capital Social. O capital da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), divididos em 900.000 (novecentos mil) quotas idênticas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

(a) JEFFERSON DA SILVA RECUS possui 891.000 (oitocentas e noventa e um mil) quotas, no valor total de R\$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais), correspondentes a 99% (noventa e nove por cento) do capital social; e

(b) PATRICK MAICON MOTTA possui 9.000 (nove mil) quotas, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), correspondentes a 1% (um por cento) do capital social.

§1ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

§2ª. A sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

2. DA DESTITUIÇÃO DE ADMINISTRADORES E DA NOMEAÇÃO DE NOVO ADMINISTRADOR

- 2.1. Na sequência, a totalidade dos sócios aprovou a destituição, nos termos do Parágrafo 6º da Cláusula 6ª do Contrato Social da Sociedade e dos Artigos 1.063, parágrafo 1º, e 1.071, III, do Código Civil, dos Srs. PAULO e LÚCIA (acima qualificados) do cargo de administradores, eleitos por período indeterminado de duração.
- 2.2. A Sociedade confere aos administradores acima destituídos, e estes conferem àquela, a mais ampla, plena, geral, rasa, irrevogável e irretroatável quitação por todo e qualquer direito pelo período em que os administradores permaneceram em seus cargos, declarando ter recebido todos os valores devidos pela Sociedade, a qualquer título, nada mais podendo reclamar ou exigir um do outro, seja a que título for. Ficam consignados votos de agradecimento e louvor pelos serviços prestados pelos administradores que ora se desligam da Sociedade.
- 2.3. Ato contínuo, a unanimidade dos sócios resolve aprovar a eleição do Sr. PATRICK, acima qualificado, para o cargo de administrador da Sociedade (no cargo de Diretor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB Nº 20164966935.
 PROTOCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602123010. NIRE: 41901135937.
 ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 13/10/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇOS NOTARIAIS DE IPIRANGA
 Rod RS 20, 4765 - Neópolis - Gravataí - RS - Fone/Fax (51) 3488-1155
 Tabelião Sandra Luiza Sganatto Mazzutti
 E-mail: Car@ipiranga.pr.gov.br

Autentico a presente cópia reprográfica de uma página, conforme o original a mim apresentado, de que dou fé

025801150001507190 Emal. R\$ 3,60 Selo R\$ 0,40
 Gravataí-RS 18/12/2016

Maria Cristiane dos Reis Carvalho - Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB N° 20164966935.
 PROTOCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602123010. NIRE: 41901135937.
 ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

RECUS

Comercial, conforme abaixo especificado, observadas as competências da administração dispostas na cláusula 17, *caput* e parágrafos, do Contrato Social abaixo consolidado), por período indeterminado de duração. O Sr. PATRICK administrará a Sociedade em conjunto com o administrador remanescente, o Sr. JEFFERSON, acima qualificado. O administrador ora eleito declara, sob as penas da lei e para todos os fins e efeitos de direito, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, que preenche os requisitos legais para integrar a administração da Sociedade, não estando impedido de exercer a administração da Sociedade: (i) por lei especial; (ii) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; (iii) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (iv) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

- 2.4. Em virtude das deliberações previstas nos itens 2.1 a 2.3 acima, a antiga cláusula 6º do Contrato Social da Sociedade será integralmente reformulada e, já considerando as alterações e consolidações abaixo descritas, passará a constituir a cláusula 15 do Contrato Social, com a seguinte nova redação:

"Cláusula 15. Designação, destituição, mandato, remuneração. A administração da sociedade será exercida pelos seguintes 2 (dois) administradores, por prazo indeterminado de duração:

(i) sob a denominação de "Diretor Presidente": **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, brasileiro, natural de Gravataí/RS, nascido no dia 04/12/1983, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, nº 72, Loteamento Alpinaville, bairro São Vicente, CEP 94155-424, Gravataí/RS, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8068254393, emitida em 11/01/2002, expedida pelo SJS/III/RS, e inscrito no CPF sob nº 000.598.210-35; e

(ii) sob a denominação de "Diretor Comercial": **PATRICK MAICON MOTTA**, brasileiro, natural de Chapecó/SC, nascido no dia 04/10/1982, casado sob regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, residente e domiciliado na Rua Mateus Leme, nº 4.977, bairro São Lourenço, CEP 82210-290, Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2998192, emitida em 03/01/2006, expedida pelo RFB/SC, e inscrito no CPF sob nº 034.771.679-29.

§1º. Os sócios poderão designar terceiros não-sócios para exercer a administração social.

§2º. A designação dos administradores dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares, no mínimo, de 2/3 (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB Nº 20164966935.
 PROTOCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602123010. NIRE: 41901135937.
 ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/10/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇOS NOTARIAIS DE IPIRANGA
 Rod RS-20, 4753 - Neópolis - Gravataí - RS - Fone/Fax (51) 3488-1155
 Tabelião Sandra Luiza Segatto Mazzutti
 E-mail: cartorio@ipiranga.rs.gov.br

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

025801750001547191 Emol: R\$ 3,80 Selo: R\$ 0,40
 Gravataí - RS 18/12/2016

Maria Cristiane dos Reis Carvalho - Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB Nº 20164966935.
 PROTOCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602123010. NIRE: 41901135937.
 ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/10/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

NIRE

§3º. Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse.

§4º. Os mandatos dos administradores serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a recondução e dispensada a realização de uma reunião anual de sócios para designar administradores.

§5º. Os administradores poderão ser destituídos a qualquer tempo, mediante deliberação, em reunião, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

§6º. A remuneração dos administradores será estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração."

3. DA ALTERAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA, MANUTENÇÃO E/OU FECHAMENTO DE FILIAIS, E DA CONSOLIDAÇÃO DAS FILIAIS

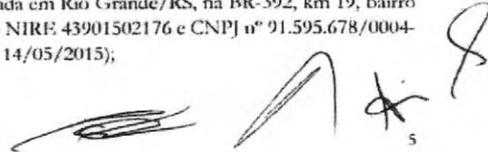
3.1. Após, resolvem os sócios, por unanimidade, deliberar que a abertura, manutenção e/ou o fechamento de filiais, escritórios e representações da Sociedade poderá se dar por deliberação de sócios, via Ata de Reunião de Sócios.

3.2. Assim, os sócios decidem alterar a redação da cláusula 2ª do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

"Cláusula 2ª. A sociedade tem sede na Rodovia RS-118, nº 5.195, km 22, bairro Bom Sucesso, CEP 94130-390, na Cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, em reunião."

3.3. Diante das deliberações acima, os sócios resolvem, por unanimidade, aproveitar a oportunidade para consolidar a relação de todas as filiais da Sociedade, conforme segue:

- (i) a filial nº 01 (um) está localizada em Americana/SP, na Av. Doosan, nº 777, bairro Parque São Jerônimo, CEP 13469-765, sob NIRE 35904934551 e CNPJ nº 91.595.678/0002-09;
- (ii) a filial nº 02 (dois) está localizada em São José dos Pinhais/PR, na BR 376, nº 2.624, km 11, bairro Campina, CEP 83015-000, sob NIRE 41901135937 e CNPJ nº 91.595.678/0003-81;
- (iii) a filial nº 03 (três) está localizada em Rio Grande/RS, na BR-392, km 19, bairro Carreiro, CEP 96215-840, sob NIRE 43901502176 e CNPJ nº 91.595.678/0004-62 (encerrou as atividades em 14/05/2015);



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB Nº 20164966935.
 PROTOCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602123010. NIRE: 41901135937.
 ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/10/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇOS NOTARIAIS DE IPIRANGA
 Rod RS 20, 4765 - Matozinhos - Criciúma - RS - Fone/Fax (51) 3488-1155
 Tabelião Sandra Luiza Segatto Mazzanti
 E-mail: cartorio@ipirangapost.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, conforme o original a mim apresentado, da que dou fé.

02580/1500015/7192 Emol.: R\$ 3,40 Selo: R\$ 0,40
 Gravata: R\$ 18/12/2015

198789

Maria Cristiane dos Reis Carvalho - Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB Nº 20164966935.
 PROTOCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602123010. NIRE: 41901135937.
 ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/10/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

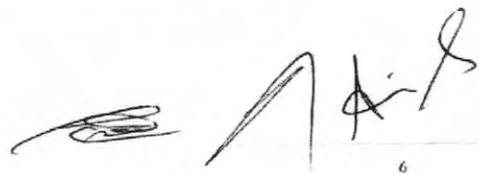
ROMAC

- (iv) a filial nº 04 (quatro) está localizada em Marialva/PR, na Rua E, nº 4.727, Parque Residencial e Industrial San Michel, CEP 86990-000, sob NIRE 41901190911 e CNPJ nº 91.595.678/0005-43;
- (v) a filial nº 05 (cinco) está localizada em Biguaçu/SC, na Rua João Coan, nº 300, Lote 03, km 194, paralela com a BR-101, km 194, bairro Universitário, CEP 88160-000, sob NIRE 42900958141 e CNPJ nº 91.595.678/0006-24;
- (vi) a filial nº 06 (seis) está localizada em Chapecó/SC, na Av. Pedro Giordano Cella, nº 810, bairro D. Trevo, CEP 89810-750, sob NIRE 42900987973 e CNPJ nº 89.032.429/0007-05;
- (vii) a filial nº 07 (sete) está localizada em Caxias do Sul/RS, na RS-122, s/n, km 66, bairro Forqueta, CEP 95115-550, sob NIRE 43901666993 e CNPJ nº 89.032.429/0008-96;
- (viii) a filial nº 08 (oito) está localizada em Campinas/SP, na Rua Ronald Cladstone Negra, nº 48, Polo de Alta Tecnologia de Campinas, CEP 13069-472, sob NIRE 35904934542 e CNPJ nº 91.595.678/0009-77; e
- (ix) a filial nº 09 (nove) está localizada em Telêmaco Borba/PR, na Av. Araucária, nº 11, área A e área B na Vila Lagoa, CEP 84279-000, conforme ato societário registrado na JUCERGS em 22/07/2015 nº sob 4139566 (CNPJ e NIRE em processo de obtenção).

4. DA RENUMERAÇÃO, REFORMULAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 4.1. Adicionalmente às deliberações acima dispostas, diante da nova estrutura societária e gerencial da Sociedade, os sócios resolvem, por unanimidade, por alterar a estrutura e redação de todas as cláusulas do Contrato Social da Sociedade (sem qualquer alteração, contudo, no tocante à denominação, sede, objeto social e valor total do capital social).
- 4.2. Dessa forma, após renumerar, reformular, reestruturar e consolidar integralmente o Contrato Social, este, devidamente adaptado, passa a vigorar, na sua íntegra, com a seguinte e nova redação:

[segue na próxima página - intencionalmente deixado em branco]




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB Nº 20164966935.
 PROTOCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602123010. NIRE: 41901135937.
 ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/10/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVÍCIOS NOTARIAIS DE IPIRANGA
 Rod RS 20, 4765 - Neópolis - Gravataí - RS - Fone/Fax: (51) 3488-1155
 Tabela: Sanyra Luiza Segatto Mazzotti
 E-mail: cartorioipiranga@not.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

02880150001507193 Emol: R\$ 3,80 Selo: R\$ 0,40
 Gravataí-RS 18/12/2016

Maria Cristiane dos Reis Carvalho - Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB Nº 20164966935.
 PROTOCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602123010. NIRE: 41901135937.
 ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/10/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

ROMAC

**"CONTRATO SOCIAL
DA
ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

CNPJ nº 91.595.678/0001-10
NIRE 43201313885

DENOMINAÇÃO E SEDE

Cláusula 1ª. A sociedade tem a denominação de ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Cláusula 2ª. A sociedade tem sede na Rodovia RS-118, nº 5.195, km 22, bairro Bom Sucesso, CEP 94130-390, na Cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, em reunião.

OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª. O objeto social compreende a representação, locação, importação e exportação, comércio varejista de máquinas, peças e equipamentos para uso comercial, industrial e agrícola; prestação de serviços de terraplenagem e outras movimentações de terra; escavação; drenagens; demolições; transporte rodoviário de cargas em geral; coleta de resíduos industrial, doméstico, hospitalar e seletivo, operação e manutenção de aterro sanitário; serviços de limpeza em geral; obras de construção civil em geral; engenharia civil e mecânica; serviço de manutenção e reparação de máquina e equipamentos e administração de obras e locação de mão de obra em geral.

INÍCIO DE ATIVIDADES E DURAÇÃO

Cláusula 4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 02 de junho de 1987, e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

Cláusula 5ª. **Capital Social.** O capital da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), divididos em 900.000 (novecentas mil) quotas idênticas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB Nº 20164966935.
PROTOCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602123010. NIRE: 41901135937.
ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB N° 20164966935.
 PROTOCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602123010. NIRE: 41901135937.
 ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

ROMAC

(a) JEFFERSON DA SILVA RECUS possui 891.000 (oitocentas e noventa e um mil) quotas, no valor total de R\$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais), correspondentes a 99% (noventa e nove por cento) do capital social; e

(b) PATRICK MAICON MOTTA possui 9.000 (nove mil) quotas, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), correspondentes a 1% (um por cento) do capital social.

§1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

§2º. A sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

Cláusula 6ª. Retiradas. Os sócios poderão fazer retiradas mensais, conforme ajustarem entre si, sempre, por meio de Ata de Reunião de Sócios, a ser por todos os sócios rubricada e assinada, valendo esta para todos os fins de direito.

Cláusula 7ª. Cessão de quotas. Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de suas quotas ou direitos a elas inerentes aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo Único. A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

Cláusula 8ª. Exclusão de sócio. É permitida a exclusão de sócio por justa causa, desde que aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Cláusula 9ª. Falecimento de sócio. No caso de falecimento, retirada voluntária ou exclusão de qualquer um dos sócios, seus haveres serão pagos, a quem de direito, mediante a apuração de balanço patrimonial específico para este fim, tendo por base a sua participação no capital social da sociedade.

Parágrafo Único. A regra de avaliação e pagamento constante no *caput* desta cláusula não se aplicará na hipótese de falecimento de sócio que tenha firmado prévia Ata de Reunião de Sócios e/ou Acordo de Sócios tratando deste tema, com a ciência e anuência da maioria do capital social, hipótese na qual deverão ser obedecidas pela sociedade e seus sócios estas regras específicas que tenham sido objeto de expressa deliberação do sócio falecido.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB Nº 20164966935.
 PROTOCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602123010. NIRE: 41901135937.
 ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/10/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇOS NOTARIAIS DE IPIRANGA
 Rod RS 20, 4765 - Itapólis - Gravataí - RS - Fone/Fax (51) 3488-1155
 Tabela: Sandra Luiza Segatto Passos
 E-mail: carvalho@ipiranga.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

025801150001501195 Emol: R\$ 3,80 Selo: R\$ 0,40
 Gravataí/RS 18/12/2016

Maria Cristiane dos Reis Carvalho - Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB N° 20164966935.
 PROTOCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602123010. NIRE: 41901135937.
 ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

P

DELIBERAÇÃO

DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

Cláusula 10. Reuniões, dispensa, quórum de deliberação, representação, presença. As deliberações de sócios previstas em lei ou neste Contrato Social serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do contrato social ou outros atos de deliberação.

§1º. A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

§2º. As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, nos casos em que não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social maior quórum.

§3º. Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por procurador devidamente constituído com poderes específicos.

§4º. Serão considerados presentes os sócios que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

§5º. Os sócios poderão participar e votar nas reuniões, ainda que não estejam fisicamente presentes nas mesmas, por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro sistema eletrônico de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. A respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os membros que participaram da reunião.

Cláusula 11. Convocação. As reuniões de sócios serão convocadas pela administração da sociedade ou pelos próprios sócios nos casos previstos em lei ou neste contrato social ou, ainda, por sócios representando mais da metade do capital social sempre que considerarem necessário. As convocações serão feitas sempre por escrito, mediante carta registrada ou protocolada, com 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência, ou, ainda, se necessário, por edital.

§1º. A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

§2º. Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB Nº 20164966935.
 PROTOCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602123010. NIRE: 41901135937.
 ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVICOS NOTARIAIS DE IPIRANGA
 Rod RS 20, 4765 - Natividade - Gravataí - RS - Fone/Fax: (51) 3488-1155
 Tabalia Sandra Luiza Segatto Mazzutti
 e-mail: confor@ipiranga.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

025601150001507198 Empl: R\$ 3,00 Selo: R\$ 0,40
 Gravataí-RS 18/12/2016

Maria Cristiane dos Reis Carvalho - Escrivente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB Nº 20164966935.
 PROTOCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602123010. NIRE: 41901135937.
 ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/10/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

ROMAC

Cláusula 12. Quórum de instalação. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, mais da metade do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

Cláusula 13. Composição da mesa e atas. As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

§1º. Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

§2º. Cópia da ata será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins para arquivamento e averbação, nos termos da legislação aplicável.

§3º. A administração da sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 14. O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação do sócio ou sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social para refletir matérias cuja deliberação dependa de quórum especial previsto neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o quórum especial, ainda que inferior ao quórum geral de $\frac{3}{4}$ (três quartos).

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 15. Designação, destituição, mandato, remuneração. A administração da sociedade será exercida pelos seguintes 2 (dois) administradores, por prazo indeterminado de duração:

(i) sob a denominação de "Diretor Presidente": **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, brasileiro, natural de Gravataí/RS, nascido no dia 04/12/1983, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, nº 72, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, CEP 94155-424, Gravataí/RS, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8068254393, emitida em 11/01/2002, expedida pelo SJS/11/RS, e inscrito no CPF sob nº 000.598.210-35; e

(ii) sob a denominação de "Diretor Comercial": **PATRICK MAICON MOTTA**, brasileiro, natural de Chapecó/SC, nascido no dia 04/10/1982, casado sob regime de

10

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB Nº 20164966935.
 PROTOCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602123010. NIRE: 41901135937.
 ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/10/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇOS NOTARIAIS DE IPIRANGA
 Rod. RS 20, 4785 - Neópolis - Gravataí - RS - Fone/Fax (51) 3485-1155
 Tabelião Sandra Luiza Segatto Mazzotti
 E-mail: carter@ipiranganot.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

025601150601507197 Emol: R\$ 3,00 Selo: R\$ 0,40
 Gravataí, RS 18/12/2015

Maria Cristiane dos Reis Carvalho - Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB Nº 20164966935.
 PROTOCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602123010. NIRE: 41901135937.
 ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/10/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

ROMAC

comunhão parcial de bens, gerente comercial, residente e domiciliado na Rua Mateus Leme, nº 4.977, bairro São Lourenço, CEP 82210-290, Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2998192, emitida em 03/01/2006, expedida pelo RFB/SC, e inscrito no CPF sob nº 034.771.679-29.

§1º. Os sócios poderão designar terceiros não-sócios para exercer a administração social.

§2º. A designação dos administradores dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares, no mínimo, de $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.

§3º. Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse.

§4º. Os mandatos dos administradores serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a recondução e dispensada a realização de uma reunião anual de sócios para designar administradores.

§5º. Os administradores poderão ser destituídos a qualquer tempo, mediante deliberação, em reunião, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

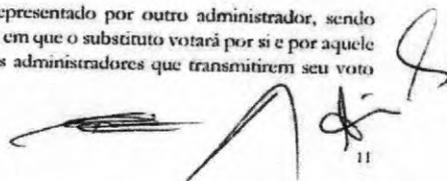
§6º. A remuneração dos administradores poderá ser estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração.

Cláusula 16. Reuniões dos administradores. Os administradores reunir-se-ão sempre que necessário, mediante convocação escrita de qualquer de seus membros. Para que a reunião possa se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença dos 2 (dois) administradores acima nomeados.

§1º. A convocação deverá ser feita mediante aviso escrito enviado com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência, dispensando-se esse prazo e o aviso escrito sempre que houver reunião com a presença ou a representação da totalidade dos administradores ou todos se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

§2º. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes e serão registradas em ata lavrada no livro de atas da administração.

§3º. Qualquer administrador poderá ser representado por outro administrador, sendo então considerado presente à reunião, hipótese em que o substituto votará por si e por aquele que estiver substituindo. Da mesma forma, os administradores que transmitirem seu voto



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB Nº 20164966935.
 PROTOCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602123010. NIRE: 41901135937.
 ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/10/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

44A

SERVÇOS NOTARIAIS DE IPIRANGA
 Rua RS 20, 1765 - Indópolis - Gravataí - RS - Fone/Fax (51) 3460-1155
 Fubella Stepha Luiza Sogotto Mazzanti
 E-mail: cartorio@ipiranga.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, conforme o original a mim apresentado, do que foi.

025801150001507198 Emol: R\$ 3,80 Selo: R\$ 0,40
 Gravataí-RS 18/12/2016

Maris Cristiane dos Reis Carvalho - Escrivã Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB Nº 20164966935.
 PROTOCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602123010. NIRE: 41901135937.
 ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/10/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

44B
D

PODERES

por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita serão considerados presentes.

Cláusula 17. Competência da administração. Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, contratos, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, poderão ser assinados:

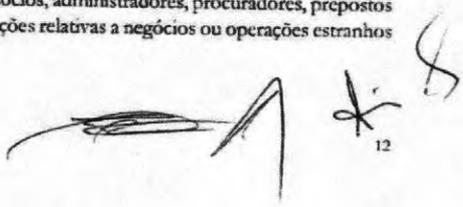
- (i) isoladamente (a) pelo Diretor Presidente ou (b) por procurador nomeado com poderes específicos, nos termos da cláusula 18 abaixo; ou
- (ii) pelo Diretor Comercial se em conjunto com o Diretor Presidente, ficando ressalvado que o Diretor Comercial poderá representar isoladamente a sociedade estritamente nas hipóteses dispostas nos Parágrafo 1º e 2º abaixo.

§ 1º. Sem prejuízo do disposto acima, o Diretor Comercial terá os poderes para representar isoladamente a sociedade em todas e quaisquer operações de venda de seus produtos, podendo para tanto, sem limitação, assinar contratos de venda de produtos, contratos de comodato de produtos, elaborar e encaminhar a terceiros propostas comerciais em nome da sociedade, representar a sociedade em processos licitatórios, podendo rubricar a documentação e propostas, tomar decisões, assinar contratos a esse respeito, em especial para renunciar aos prazos recursais, apresentar proposta, impugnar licitações, formular ofertas e lances de preços, receber intimação e interpor recursos e praticar todos os atos necessários ao cumprimento das disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que tais operações digam respeito à natureza de sua função e atividades, enquanto Diretor Comercial da sociedade.

§ 2º. A representação da sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer administrador, isoladamente.

Cláusula 18. Outorga de procurações. As procurações outorgadas em nome da sociedade o serão sempre pelo Diretor Presidente unicamente, e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado.

Cláusula 19. Atos vedados. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social.



12

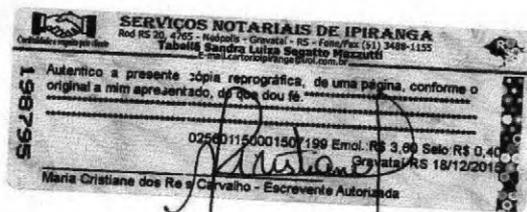
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB Nº 20164966935.
PROTOCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602123010. NIRE: 41901135937.
ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB Nº 20164966935.
PROTOCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602123010. NIRE: 41901135937.
ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

JURROS

CONSELHO FISCAL

Cláusula 20. A sociedade não terá conselho fiscal.

EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 21. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DESTINAÇÃO DE LUCROS

Cláusula 22. Ao fim de cada exercício social os administradores farão elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e as práticas contábeis adotadas no Brasil

§1º. Aprovação de contas. As contas dos administradores e as demonstrações contábeis serão encaminhadas aos sócios ao término do exercício social e aprovadas por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

§2º. Aprovação da destinação do lucro líquido. A destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de lucros será aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, garantida a todos os sócios a sua participação proporcional.

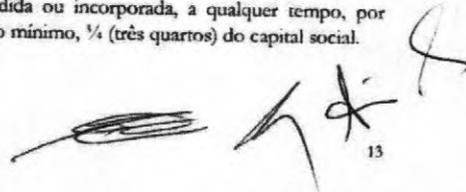
§3º. Dispensa de reunião anual. É dispensada a realização de uma reunião anual de sócios ou de qualquer outro ato de deliberação formal para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações contábeis, a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição lucros, salvo nos exercícios em que a realização de uma reunião anual ou de outro ato de deliberação escrito for solicitada por qualquer dos sócios ou administradores.

§4º. Balancos intermediários. A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

§5º. Juros sobre capital próprio. A sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócios titulares de mais da metade do capital social.

FUSÃO E INCORPORAÇÃO

Cláusula 23. A sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.



13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB Nº 20164966935.
 PROTOCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602123010. NIRE: 41901135937.
 ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten mark]

SERVIÇOS NOTARIAIS DE IPIRANGA
 Rod RS 20, 4755 - Fátima - Gravataí - RS - Fone/Fax (51) 3488-1155
 Tabela/Candice Luiza Segatto Mazzutti
 E-mail: carlotipiranga@uol.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

028607150001507200 Emol: R\$ 3,80 Selo: R\$ 0,40
 Gravataí-RS 18/12/2016

Maria Cristiane dos Reis Carvalho - Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB Nº 20164966935.
 PROTOCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602123010. NIRE: 41901135937.
 ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/10/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

QUERES

CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 24. A sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Os sócios renunciam ao direito de retirada no caso de transformação em companhia, nos termos do que faculta o parágrafo único do artigo 221 da Lei das Sociedades por Ações.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Cláusula 25. A sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, salvo se houver urgência, caso em que os administradores podem requerer recuperação judicial, com autorização de sócios titulares de mais da metade do capital social.

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Cláusula 26. Em caso de dissolução da sociedade, o liquidante será indicado por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Nessa hipótese os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Cláusula 27. A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem, no mínimo, três quartos do capital social, resolvam dissolvê-la, ou que a eventual falta de pluralidade de sócios não seja sanada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do evento. Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído ou falido serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

REGÊNCIA

Cláusula 28. A sociedade será regida pelo disposto neste contrato social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).

[Handwritten signatures]

14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB Nº 20164966935.
 PROTOCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602123010. NIRE: 41901135937.
 ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/10/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇOS NOTARIAIS DE IPIRANGA
 Rod RS 30, 4765 - Néopolis - Curitiba - RS - Fone/Fax (51) 3488-1155
 Tabela: Sandra Leiza Siqueira Rizzato
 E-mail: cartorioipiranga@oi.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, conforme o original a mim apresentado, da que dou fé.

02/801/50001/07201 Emol: R\$ 3,80 Selo: R\$ 0,40
 Gravata: RS 18/12/2016

Maristiane
 Maria Cristiane dos Reis Carvalho - Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB Nº 20164966935.
 PROTOCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602123010. NIRE: 41901135937.
 ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/10/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

RECUS

RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

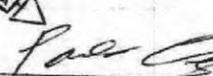
Cláusula 29. A sociedade, seus sócios e administradores obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, sob administração da Câmara de Arbitragem, Mediação e Conciliação do Centro das Indústrias do Rio Grande do Sul e de acordo com seu Regulamento de Arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas no Contrato Social da sociedade e nas normas aplicáveis. O procedimento será conduzido por 1 (um) árbitro, indicados segundo o procedimento previsto no referido Regulamento.

ALTERAÇÃO DE QUÓRUM POR LEI SUPERVENIENTE

Cláusula 30. Os quóruns de deliberação de sócios indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a mais da metade do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução."

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam a presente alteração do Contrato Social em 6 (seis) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Gravatá-RS, 17 de agosto de 2015


PAULO CEZAR RECUS


LÚCIA TERESA DA SILVA RECUS


JEFFERSON DA SILVA RECUS


PATRICK MAICON MOTTA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:
CPF:

2. _____
Nome:
RG:
CPF:

15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB Nº 20164966935.
PROTOCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602123010. NIRE: 41901135937.
ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB N° 20164966935.
 PROTOCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602123010. NIRE: 41901135937.
 ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO LIANA CLAUDIA - 1o. OFICIO
 LIANA CLAUDIA VARGAS PENTO - TABELIA
 R. Neo Alves Martins, 2597 - Maringá-PR

Reconheço e dou fe' a(s) firma(s) de:
 E00759711-PATRICK MALCON MOTTA.....
 pela forma VERBADEIRA.
 IAGOCR 0075971

Em testemunho da verdade.
 MARINGÁ, 28 de Agosto de 2015.

125-AMANDA BARRELE DO CARMO ROCHA
 ESCRIVENTE INDICADA
 IFUNARPEN - SELO DIGITAL
 REZIC . 9TDWJ . HP2MX - vvz26 . 97CS
 Valide esse selo em:
<http://www.funarpen.com.br/>

SERVICIOS NOTARIAIS DE IPIRANGA
 Rua SS-20, 132 - Maringá - Paraná - Brasil - CEP: 81135-1135
 Tabela: Selo de Lúcia Segatto Mazzuti

Reconheço e autenticado das(3) firmas de:
 REGUS, LUCIA TERESA DA SILVA REGUS e PAULO CEZAR
 SILVA REGUS

Dou fe' em testemunho da verdade.
 Gravado em RS: 31/08/2015. Emol: R\$ 10,20 Selo: R\$ 0,90
 026801160001209116/00411

Caroline Segatto Mazzuti - Tabela Substitua

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB Nº 20164966935.
 PROTOCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602123010. NIRE: 41901135937.
 ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVÍCIOS NOTARIAIS DE IPIRANGA
 Rod RS 30, 475 - Nelypsis - Gravataí - RS - Fone/Fax (51) 3486-1155
 Tabelião Sandra Luiza Segatto Mazzutti
 E-mail: carlos@ipiranga.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

02560/150001507203 Empl. R\$ 3,80 Selo: R\$ 0,40
 Gravataí-RS 18/12/2016

Maria Cristiana dos Reis Carvalho - Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB Nº 20164966935.
 PROTOCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602123010. NIRE: 41901135937.
 ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

. . .

54
9

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 91.595.678/0005-43 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/12/2010
NOME EMPRESARIAL ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 43.99-1-01 - Administração de obras 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R E	NÚMERO 4727	COMPLEMENTO	
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE RESIDENCIAL E INDUSTRIAL SAN MICHEL	MUNICÍPIO MARIALVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (51) 3488-3488	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/10/2018** às **13:54:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., firma estabelecida como matriz na Rodovia RS 118, km 22, número 5195, na cidade de Gravataí, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o número 91.595.678/0001-10, e filiais em São José dos Pinhais, estabelecida na Rod. BR 376, número 11.474, CNPJ sob o número 91.595.678/0003-81, estado do Paraná; na cidade de Marialva, estabelecida na Rua E, número 4727, Bairro San Michel, CNPJ sob o número 91.595.678/0005-43, estado do Paraná; na cidade de Biguaçu, estabelecida na Rua João Coan, número 300, bairro Universitário, CNPJ sob o número 91.595.678/0006-24, estado de Santa Catarina; na cidade de Chapecó, estabelecida na Av. Pedro Giordano Cella, 810 D, Bairro Trevo, CNPJ sob o número 91.595.678/0007-05, estado de Santa Catarina; neste ato representadas por seu Diretor JEFFERSON DA SILVA RECUS, brasileiro, casado, empresário, sob CPF número 000.598.210-35.

OUTORGADO:

WAGNER JOÃO BATAGLIA, brasileiro, casado, CPF número 029.170.699-10, Cédula de Identidade número 6.662.527-3 emitida em 10/11/1992 pela SESP/PR, residente e domiciliado na rua Rio Jordão, 476, QD 277 LT 12 - Maringá/PR.

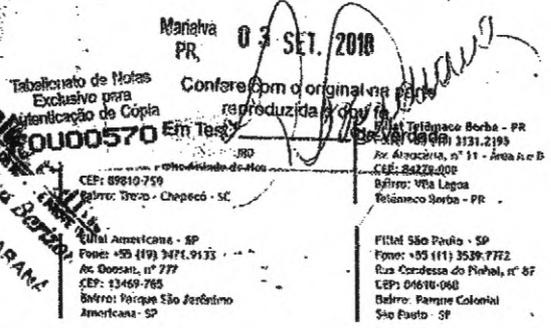
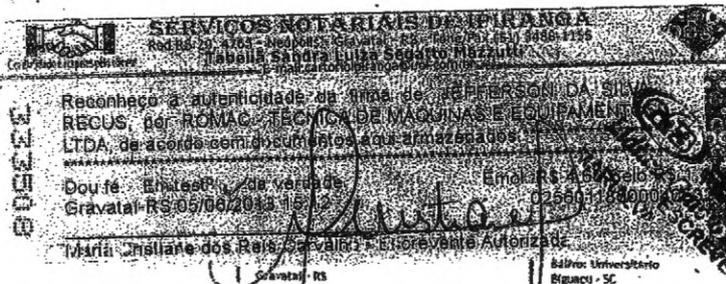
OBJETIVO E PODERES:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o OUTORGANTE constitui e nomeia seu bastante procurador o OUTORGADO, para o fim especial de promover a participação do OUTORGANTE em LICITAÇÕES PÚBLICAS de qualquer tipo, podendo concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, dar lances, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, assinar propostas comerciais, declarações, contratos e todos os demais documentos necessários, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, os quais dou como declarado, por mais especiais que sejam, inclusive os de substabelecer está em parte ou em todo.

Esta procuração é válida até 31 de dezembro de 2018.

Gravataí, 05 de junho de 2018.

Jefferson da Silva Recus
Sócio-Diretor
CPF: 000.598.210-35



Filial São José dos Pinhais - PR
Fone: +55 (41) 3598.8828
Rodovia BR 376, N° 11474
CEP: 83010-500
Bairro: Cruzeiro
São José dos Pinhais - PR

Filial Maringá - PR
Fone: +55 (41) 3232.7717
Rod. BR 376, Km 189,5, n° 4727
CEP: 86090-000
Bairro: Proj. Industrial San Michel
Maringá - PR

Filial Americana - SP
Fone: +55 (19) 3471.9133
Av. Orosani, n° 777
CEP: 13469-765
Bairro: Parque São Jerônimo
Americana - SP

Filial São Paulo - SP
Fone: +55 (11) 3539.7772
Rua Condessa do Pínel, n° 87
CEP: 04618-060
Bairro: Parque Colonial
São Paulo - SP

IMPRIMIR

VOLTAR

56

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 91595678/0005-43
Razão Social: ROMAC TECNICA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: RUA E 4727 / PQ IND SAN MICHEL / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2018 a 09/11/2018

Certificação Número: 2018101109423391978502

Informação obtida em 24/10/2018, às 13:57:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

57

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 91.595.678/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:45:18 do dia 10/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/01/2019.
Código de controle da certidão: **DDAA.31CC.C792.E108**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

53

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 91.595.678/0001-10
Certidão nº: 157790945/2018
Expedição: 04/09/2018, às 16:25:53
Validade: 02/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **91.595.678/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

59

4

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018335924-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **91.595.678/0005-43**
Nome: **ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR

63

P

Certidão Negativa de Débitos**Informações da Certidão:****Data de Emissão:** 01/10/2018**N.º da Certidão:** 6091/2018**Data de Vencimento:** 31/10/2018**Código de Autenticação:** 0570659938351**Informações do Requerente:****CNPJ/CPF Requerente:** 059.618.219-86**Requerente:** MARCOS BERGAMO**Finalidade da Certidão:** Fins de Direito**Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador****CPF / CNPJ:** 91.595.678/0005-43**Nome:** ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**Endereço:** RUA E, 4727 - PARQUE RESIDENCIAL E INDUSTRIAL SAN MICHEL - MARIALVA - PR CEP:

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Segunda-feira, 01 de Outubro de 2018.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 91595678000543

Data da consulta: 24/10/2018 15:11:06

Data da última atualização: 24/10/2018 12:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 91595678000110

Data da consulta: 24/09/2018 15:38:32

Data da última atualização: 24/09/2018 12:00:15

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



63

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	91595678000543		
Nome	ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 91595678000543!



64
9

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	91595678000110
Nome	ROMAC TECNICA DE MAQUINAS		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 91595678000110!



D

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/09/2018 às 15:48) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 91.595.678/0001-10.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5BA9.316E.12EB.0894

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 91.595.678/0005-43, com sede à Rua E, nº 4727, no Município Marialva, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) **Wagner João Bataglia**, portador(a) da carteira de identidade RG nº 6662527-3 e inscrito(a) no CPF sob nº 029.170.699-10, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranaíba-PR-4ª Câmara Cível);

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade inexigibilidade, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho - PR, 24 de setembro de 2018.

91.595.678/0005-43
ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
 R. E, 4727
 B. Ind. San Michel - CEP. 86990-000

Wagner João Bataglia
 RG: 6662527-3 - SSP/PR
 CPF: 029.170.699-10

Matriz Gravataí - RS
 Fone: +55 (51) 3488.3488
 Fax: +55 (51) 3488.3440
 Rod. RS 118, Km 18, n. 5195
 CEP 94130-390
 Bairro Bom Sucesso - Gravataí/RS

Filial Biguaçu - SC
 Fone: +55 (48) 3243.3577
 Rod. BR 101, Km 194, nº 300
 CEP: 88160-000
 Bairro: Universitário
 Biguaçu - SC

Filial Chapecó - SC
 Fone: +55 (49) 3324.0035
 Av. Pedro Giordano Celta, nº 890
 Paralelo à Av. Plínio Arlindo de Nes
 CEP: 89810-750
 Bairro: Trevo - Chapecó/SC

Filial São José dos Pinhais - PR
 Fone: +55 (41) 3398.8828
 Rod BR 376, nº 11474
 CEP: 83010-500
 Bairro: Cruzeiro
 -São José dos Pinhais - PR

Filial Maringá - PR
 Fone: +55 (44) 3232.1717
 Rod. BR 376, Km 189,5, nº 4727
 CEP: 86990-000
 Bairro: Prq. Industrial San Michel
 Marialva - PR

Filial Tetémaco Borba - PR
 Fone: +55 (41) 3131-2195
 Av. Araucária, nº 11 - Área A/B
 CEP: 84279-000
 Bairro: Vila Lagoa
 Tetémaco Borba - PR

romac@romac.com.br
 www.romac.com.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

67

P

ANEXO II

CARTA DE EXCLUSIVIDADE



Doosan Infracore
Avenida Doosan, nº 777
Pq. São Jerônimo - Americana - SP
CEP 13469-765
Tel.: +55 19 3471-9100

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

A DOOSAN INFRACORE SOUTH AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.; vem por intermédio da presente **DECLARAÇÃO**, visando os devidos fins de licitação pública em geral que, ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., com sede em Gravataí/RS e filiais nas cidades de Biguaçu/SC, Chapecó/SC, Marialva/PR e São José dos Pinhais/PR; é **ÚNICO** distribuidor autorizado a comercializar os produtos DOOSAN, peças e máquinas, nos Estados de Rio Grande do Sul do Sul, Santa Catarina e Paraná.

Outrossim, declara que é responsável solidária com os prazos de entrega de equipamentos, garantias e demais negociações ajustadas entre a ROMAC e seus clientes, garantindo a disponibilização de peças de reposição dos equipamentos comercializados para os próximos 10 (dez) anos.

Ademais, atesta que a ROMAC está habilitada a prestar completa assistência técnica aos produtos DOOSAN, através de pessoal qualificado e ferramental adequado, no próprio local de operação do equipamento ou em suas próprias oficinas, abastecidas com estoque de peças genuínas.

Validade da Declaração: 31/12/2019.

Atenciosamente.

DOOSAN INFRACORE SOUTH AMERICA
Mauro J. Costenaro - Presidente da DISA.

TABELIONATO CORDEIRO
São José dos Pinhais - PR
Bel. Dalton Bishop Cordeiro
AUTENTICAÇÃO
Contém com o original apresentado
Em conformidade com a verdade.

30 JAN, 2018

RELADO AO TERMINO

Andrea P
 Denis H B C
 Fabio R M
 Leila R B
 Schella Ap.LM

Edson T d R
Giovana F
Rafael G

SERVIÇO NOTARIAL
S. JOSÉ DOS PINHAIS - PR

Tabelião de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FNG26152

SEGUNDO TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE A
Rua Vieira Bueno, 374 - CEP 13465-270 - Americana/SP - Fone/Fax: (19) 3471-9100

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MAURO JOSE COSTENARO. *****
DOU FE.
POR ATO R\$ 8,91. EM TESTE ***** DA VERDADE.

FRANCIELE DE OLIVEIRA
18/12/2017 15:52

C1: AA-594703





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

69

9

ANEXO III

DOCUMENTOS COMPRA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX140LC

CONTRATO Nº 210/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR E A EMPRESA ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CNPJ 76.995.414/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 8.124.995-4 SSP/PR, CPF nº 009.378.889-40, e a empresa ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 91.595.678/0001-10, localizada na Rodovia RS 118, Km 22, nº 5195, Bairro Bom Sucesso, Gravataí – RS, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Maraísa Angélica Domingues Ferreira, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 044.257.429-07, CPF nº 8.592.379-0, residente na cidade de Maringá – PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 23/05/2018, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote nº 1 – Escavadeira Hidráulica, Nova, Zero Hora, Marca Doosan, Modelo DX140LC, demais características técnicas conforme Modelo nº 07. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 32/2018, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - 05.01.267820008.1.003.4.4.90.52 (1322/F977).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho-PR – CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:



- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

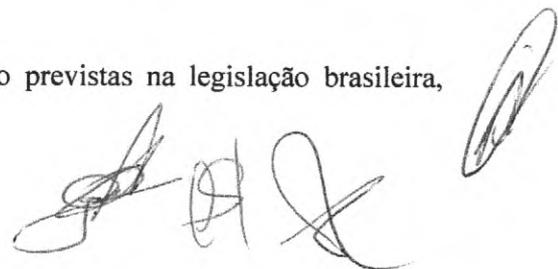
O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira,



dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo

cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Geraldo Olivo, CPF 780.414.069-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, designado pela Portaria nº 003/2017.

O gestor e fiscal do contrato é o (a) Sr(a) Geraldo Olivo. designado pela Portaria nº 003/2017, e o fiscal substituto será o Senhor Clévis Trindade da Silva, responsável pelo Controle e Almoxarifado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

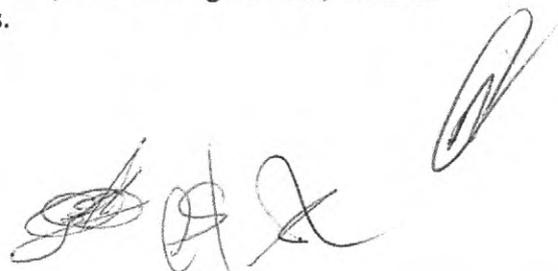
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

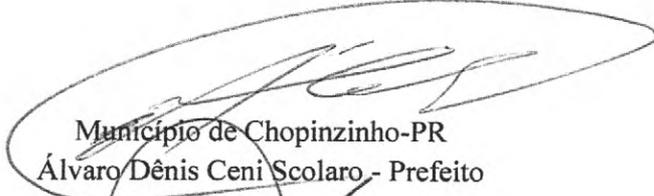
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho-PR, 19 de junho de 2018.



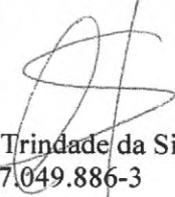


Município de Chopinzinho-PR
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda
Maraisa Angélica Domingues Ferreira - Representante



Geraldo Olivo
RG nº 5.800790-0
Fiscal



Clevis Trindade da Silva
RG nº 7.049.886-3
Fiscal Substituto

	<p>MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS</p> <p>Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná</p>	<p>AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 1791/ 2018</p>
--	---	---

1. DADOS DO FORNECEDOR:

Nome: 5422 - ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
 Endereço: RODOVIA RS 118, 5195- BOM SUCESO- GRAVATAI- RS- 94130-390
 Cnpj: 91.595.678/0001-10 **Insc. Estadual**
 Fone/Fax

2. DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Processo: 102/2018 - Pregãoº 32/2018
 Solicitante: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
 Dotação: 1322- MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODC
 Orçamentária:
 Condição De Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
 Local Para Entrega:
 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO:
 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. SEDU – PROJETO SAM 48.
 Data De Homologação: 19/06/18

3. ITENS

LOTE	ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	1	1	Un	ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA		320.000,00	320.000,00
VALOR TOTAL:						320.000,00	

Chopinzinho, 28 de junho de 2018



 Ordenador de Despesa

	<p align="center">MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR Secretaria de Viação</p> <p align="center">Rua Santos Dumont, 3883, Centro - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná</p>	<p align="center">REQUISIÇÃO PEDIDO DE EMPENHO Nº 2274/ 2018</p>
---	---	--

1. DADOS DO FORNECEDOR:

Nome: 5422 - ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Endereço: RODOVIA RS 118, 5195 - BOM SUCESO - GRAVATAI - RS - 94130-35
CNPJ/CPF: 91.595.678/0001-10 **Insc. Estadual**
Fone/Fax

2. DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO:

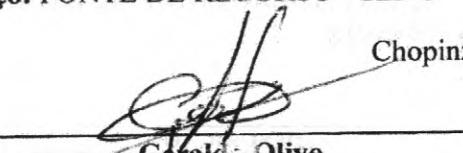
Processo: 102/2018 - Pregão nº 32/2018 Contrato 210/2018
Solicitante: Secretaria de Viação
Dotação Orçamentária: 1322 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS
Condição De Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Local Para Entrega: Prefeitura de Chopinzinho
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO:
 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. SEDU - PROJETO SAM 48.
Data De Homologação: 19 de junho de 2018

3. ITENS

LOTE	ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	1	1	Un	escavadeira hidraulica nova		320.000,00	320.000,00
VALOR TOTAL:						320.000,00	

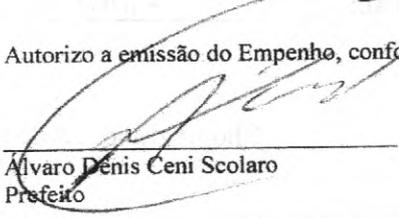
Destino do material/serviço: FONTE DE RECURSO - SEDU

Chopinzinho, 28 de junho de 2018



Geraldo Olivo
Secretário de Viação

Autorizo a emissão do Empenho, conforme especificado.



Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

73

07/08/2018 14:47:28



Transferência entre contas diversas

Ddebitado

Nome CONVENIO 2017-536
Agência 842-7
Conta corrente 24283-7

Creditado

Nome ROMAC TECN DE MAQ E EQUIP
Agência 3415-0
Conta corrente 18314-8
Valor 320.000,00
Data Nesta data

Assinada por J2803002 LUCIANI MONTEIRO CENCI
JB496376 ALVARO D C SCOLARO

07/03/2018 14:14:19

07/08/2018 14:47:28

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB496376 ALVARO D C SCOLARO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

REGIONAL	CASCAVEL	ASSOCIAÇÃO	AMSOP
PARCELA	001	DATA	4/7/18

CONTRATO EMPREITADA:		ORDEM DE SERVIÇO:	
Nº	210/2018	Nº	
DATA:	19/6/18	DATA	

Mês	Julho
SAM	48
Lote	01
Ano	2018

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
 SUBPROJETO: EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
 FIRMA FORNECEDORA: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

MEDICÃO DOS SERVIÇOS

Nº	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid. Licitada	% Executada	Coef. De Influên.	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato	
1		Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (última série, nova, zero hora) com potência mínima efetiva de 90 HP, Peso Operacional 12.900 Kg, capacidade da Caçamba coroadada de 0,60 m³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07.	1	1,00	100,00%		100,00%	320.000,00	320.000,00	320.000,00		
								SOMAS	320.000,00	320.000,00	320.000,00	

OBSERVAÇÕES:	
Valor Total do Contrato:	320.000,00
Medição Acumulada:	320.000,00
Total Anterior:	
Valor Desta Medição:	R\$320.000,00

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES (Assinaturas/ Carimbos):

ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Geraldo Olivo
 Responsável pelo Recebimento e Gestor do Contrato (Decreto 003/2017)

Alvaro Denis Ceni Scolaro
 Prefeito Municipal

804

RECEBEMOS DE ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.036.914 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ROD RS 118, 5195 KM 22 - BOM SUCESSO 94130390 - GRAVATAI - RS Telefone: (51) 3488-3488	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.036.914 Série 001 FL 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 4318.0691.5956.7800.0110.5500.1000.0369.1410.0100.0420 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO 6108-VENDA MERC ADQ/REC TERC N/CONT 4% MAQUINA 12% INSCRIÇÃO ESTADUAL 0570069874 INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO 0990419787 CNPJ 91.595.678/0001-10	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL		76.995.414.0001-60	28/06/2018
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO			
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
RUA SANTOS DUMONT 533	CENTRO	85.560-000	28/06/2018
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	HORA DE SAÍDA
CHOPINZINHO	4632428600	PR	17:48:47

FATURA	36914-01	28/06/2018	320.000,00
---------------	----------	------------	------------

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
DE CÁLCULO DE ICMS	320.000,00	12.800,00	0,00	0,00	320.000,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	VALOR DO IPI	0,00
DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	320.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		0-Emitente		FDB8083	SP	09558301000100
BORTOLINI TRANSLOC LTDA						
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
AVENIDA ANT. LEITE DE OLIV. 359 PAULAS E MENDES 18170000		PIEDADE	SP	526109209116		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
1	MAQUINA			14000,000	14000,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS		NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITARIO	VAL. DESC.	% DESC	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	% ICMS
CNC1392	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DX140LC MARCA E FABRICANTE DOOSAN, MODELO DX140LC/ ANO 2018, SERIE DHKCEBAAHJ0007268 MOTOR DOOSAN E MODELO DL06, COM POTENCIA EFETIVA LIQUIDA DE 95HP, LARGURA DAS SAPATAS DE 600MM, COM 7 ROLETES INFERIORES DE CADA LADO E 01 ROLETE SUPERIOR DE CADA LADO, COM LANCA DE 4600MM E BRACO DE 2500MM, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 0,64M , ALTURA MAXIMA DE CARREGAMENTO DE 6.300MM, PESO TOTAL 14.000KG, CABINE FECHADA E COM AR CONDICIONADO SISTEMA DE ILUMINACAO PARA TRABALHO NOTURNO,	84295219	200	6108	UN	1	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	320.000,00	12.800,00	4,0

Assinatura para os devidos fins que
 referem-se materiais ou serviços
 Chopinzinho 28/06/18
 Assinatura Miguel Valle Tese
 Portaria Nº 084/2018

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Contato: 100042-Depto:102-Vendedor:0100-MARCELO KONFLANZ-CPF:0000000000-ICMS Inter UF Dest:20480.00-ICMS Inter UF Remet:5120.00-Cond. Pagto: FATURAMENTO ESPECIAL 2 -PREGAO ELETRONICO No 32/2018 // CONTRATO 210/2018 // DADOS BANCARIOS ROMAC: BANCO DO BRASIL AGENCIA 3415-0 CC 18314-8 MERCADORIA DESTINADA A CONSUMIDOR FINAL-	



Município de Chopinzinho

81

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
 85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO/TIPO

RECURSO

003571/2018 Ordinário

Orçamentário

ÓRGÃO 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS Nº CONTA
 UNIDADE 01 DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS 1322
 DOTACÃO 2678200081.003 4490524000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT 1321
 CREDOR 6244 ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIP. TELEFONE CNPJ 91.595.678/0001-10

ENDEREÇO Rodovia 118 Bom Sucesso BANCO AGENCIA CONTA CEP
 Gravataí RS 08413039

LICITAÇÃO Pregão Presencial NÚMERO 32 CONTRATO CONVÊNIO 210 EMISSÃO 28.06.2018 VENCIMENTO 15.07.2018

VALOR ORÇADO 0,00 SALDO ANTERIOR 330.000,00 VALOR DO EMPENHO 320.000,00 SALDO ATUAL 10.000,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00		MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS Escavadeira hidráulica nova Marca DOOSAN Modelo DX 140LC, conforme contrato nº 210/2018	0320000,000	320.000,00
RETENÇÕES:					
				TOTAL RETENÇÕES	

FONTE DE RECURSO 977 Aquisição de equipamentos - SEDU Convêni TOTAL LÍQUIDO 320.000,00

EMITIDO 	VISTO 	AUTORIZO 	PAGO
FUNCIONÁRIO	CONTADOR (A)	PREFEITO	SECRETÁRIO(A) FINANÇAS

PARCELA	VALOR	VENCIMENTO	BANCO	CONTA CORRENTE	N.º RED.	CHEQUE/ORDEM PAGTO	DATA DO PAGAMENTO	ASSINATURA
	320.000,00		001	24983-7	6642	DEB. C/C	07/08/18	

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA EMPENHO, CONFORME CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS E PELO QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇÃO

82

RECEBEMOS DE ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.036.914 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ROD RS 118, 5195 KM 22 - BOM SUCESSO 94130390 - GRAVATAI - RS Telefone: (51) 3488-3488	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	 CHAVE DE ACESSO 4318.0691.5956.7800.0110.5500.1000.0369.1410.0100.0420 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	Nº 000.036.914 Série 001 FL 1/1	
NATUREZA DA OPERAÇÃO 6108-VENDA MERC ADQ/REC TERC N/CONT 4% MAQUINA 12%	CNPJ 91.595.678/0001-10	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0570069874	INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTATÓRIA 0990419787	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF 76.995.414.0001-60	DATA DA EMISSÃO 28/06/2018
NOME RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO		BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.550-000
ENDEREÇO RUA SANTOS DUMONT 533		MUNICÍPIO CHOPINZINHO	HORA DE SAÍDA 17:48:47
FONE/FAX 4632428600	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA	36914-01	28/06/2018	320.000,00
---------------	----------	------------	------------

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 320.000,00	VALOR DO ICMS 12.800,00	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 320.000,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 320.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL BORTOLINI TRANSLOC LTDA	FRETE POR CONTA 0-Emitente	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO FDB8093	UF SP	CNPJ/CPF 09558301003100
ENCEREÇO AVENIDA ANT. LEITE DE OLIV. 359 PAULAS E MENDES 18170000		MUNICÍPIO PIEDADE			UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 526109209116	
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE MAQUINA	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 14000,000	PESO LÍQUIDO 14000,000		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS		NCM	CST	CFOP	QUANT.	V. UNITARIO	VAL. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	% ICMS
0901392	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DX140LC MARCA E FABRICANTE DOOSAN, MODELO DX140LC/ ANO 2018, SERIE DHKCEBAAHJ0007269 MOTOR DOOSAN E MODELO DL06, COM POTENCIA EFETIVA LIQUIDA DE 95HP, LARGURA DAS SAPATAS DE 600CM, COM 7 ROLETES INFERIORES DE CADA LADO E 01 ROLETE SUPERIOR DE CADA LADO, COM LANÇA DE 4600MM E BRACO DE 2500MM, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 0,64M³, ALTURA MAXIMA DE CARREGAMENTO DE 6.300MM, PESO TOTAL 14.000KG, CABINE FECHADA E COM AR CONDICIONADO SISTEMA DE ILUMINACAO PARA TRABALHO NOTURNO,	84295219	200	6108	1	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	320.000,00	12.800,00	4,0

para os devidos fins que
 recebem materiais ou serviços
 Chopinzinho 28/06/18
 An. de Miguel Dalle Tese
 Portaria Nº 084/2018

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Contato: 100042-Depto:102-Vendedor:0100-MARCELO KONFLANZ-CPF:00000000003-ICMS Inter UF Dest:20480-00-ICMS Inter UF Remet:5120-00-Cond. Pago: FATURAMENTO ESPECIAL 2 -PREGAO ELETRONICO No 32/2018 // CONTRATO 210/2018 // DADOS BANCARIOS ROMAC: BANCO DO BRASIL AGENCIA 3415-0 CC 18314-8 MERCADORIA DESTINADA A CONSUMIDOR FINAL-	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

83

(Handwritten mark)

ANEXO IV

ORÇAMENTO ROMAC REVISÃO E LICITAÇÕES PRATICADAS EM OUTROS MUNICÍPIOS



RENCO EQUIPAMENTOS S.A.

ESTRADA DO COCO, SN Cidade: CAMACARI Estado: BA Cep - 42840000
FONE: (071)3623-8300 FAX: CNPJ - 08.112.678/0001-78 Inscrição - 069853660

Cliente: 004766 MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
End.: R MIGUEL PROCOPIO KURPEL, Nº 3811
CNPJ/CPF: 76.995.414/0001-60
CEP: 85560000

Bairro: SAO MIGUEL
Inscricao Estadual:
Telephone: 046 3242-8600

Mun.: CHOPINZINHO UF: PR

Confirmação do Orçamento

Orçamento No 004780

Data 11/09/2018

Observacao:

Cond.Pgt: A VISTA

Vendedor: CLEISON DAVID MENEZES

Item	Codigo	Descricao	Qtd	Pr.Lista	Desc.Total	Pr.Unit.C/Desc.	Vlr.Ipi	Icms Ret	Tot.C/Imp.	Entree
01	400508-00062-BR	ELEMENTO FILTRANTE DE COMBUSTIVEL DA CARREGADEIRA MARCA DOOSAN MODELO	1,00	442,70	0,00	442,70	0,00	0,00	442,70	11/09/21
02	400508-00036-BR	* ELEMENTO FILTRANTE DE OLEO DA CARREGADEIRA MARCA DOOSAN MODELO DL200	1,00	203,29	0,00	203,29	0,00	0,00	203,29	11/09/21
03	400403-00126-BR	* ELEMENTO FILTRANTE DE COMBUSTIVEL DA CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA MARC	1,00	145,15	0,00	145,15	0,00	0,00	145,15	11/09/21

Sub-Total 791,14
Frete 0,00
Ipi 0,00
Icms Retido 0,00
Total Geral 791,14

Aceite Cliente: _____

Data: ____/____/____

PROCESSO Nº 005/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

1) PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Novo Barreiro, sediada à Av. São João Batista nº 415, centro, CEP 98.338-000-, em Novo Barreiro -RS, através do seu Prefeito Municipal Senhor Edinaldo Rupolo Rossetto, abre processo administrativo para a contratação de empresa para a prestação de serviço de revisão da máquina escavadeira hidráulica Marca Doosan modelo DX140LC compreendendo aquisição de peças, troca de óleos e serviços de Mão de obra, de propriedade do município de Novo Barreiro/RS

2) DO OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviço e fornecimento de materiais objetivando a revisão de máquina escavadeira hidráulica Mara Doosan modelo DX140LC, compreendendo aquisição de peças, troca de óleo e serviços de Mão de obra, a seguir especificadas:

Além da mão de obra, as peças, filtros e insumos devem ser originais de fábrica e recomendadas pelo fabricante compreendendo:

- a) Elemento Filtro – 01
- b) Filtro de Ar externo – 01
- c) Filtro de ar externo – 01
- d) Filtro de combustível – 01
- e) Filtro de sucção – 01
- f) Filtro Elemento – 01
- g) Troca de Óleo
- h) Troca de Óleo 85W140
- i) Filtro do Ar Condicionado - 01
- j) Pré Filtro Combustível - 01
- k) Elemento Respiro – 01
- l) Filtro Retorno – 01
- m) Anel O – 01
- n) Substituição Líquido Radiador

No preço proposto deverá estar inserido deslocamento e serviços externos, tendo em vista que a aludida revisão deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro – RS.

3) DA DOTAÇÃO

3.1) As despesas correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo:

0802 26 782 0101 2050 339030 0001 0 27097.0 - Material de consumo

0802 26 782 0101 2050 339039 0101 0 27205.1 – Outros serviços de terceiros

4) DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1) A proposta de preço deverá ser elaborada de forma a atender as especificações aplicadas à espécie do objeto desta dispensa de licitação:

4.2) O prazo de validade da proposta deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar da data de encaminhamento. A não indicação deste prazo será interpretado como sendo orçamento válido por 30 (trinta) dias.

5) DO PAGAMENTO E DA ENTREGA:

5.1) O pagamento será realizado em duas parcelas mensais 30 e 60 dias, após realização dos serviços objeto desta dispensa de licitação.

5.2) Verificada a não-conformidade da prestação de serviços, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

5.2.1. As Notas Fiscais de Fatura, deverão ser conferidas e rubricadas pelo encarregado do Setor de compras do município de Novo Barreiro.

6) DA VIGÊNCIA;

A vigência do contrato objeto da presente dispensa de licitação será de até 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

7) DAS PENALIDADES:

7.1) Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

- a) recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual;
- b) recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

7.2) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

8) DAS CONDIÇÕES GERAIS;

Caberá a Contratada;

8.1) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Dispensa de Licitação, sem prévia e expressa anuência da Administração.

8.2) Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções desta Dispensa de Licitação e seus Anexos.

8.3) Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimento sobre o objeto desta dispensa, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para o acompanhamento dos mesmos.

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Palmeira das Missões RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Novo Barreiro RS, 16 de janeiro de 2017.

Edinaldo Rupolo Rossetto
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CREDOR: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº: 91.595.678/0007-05
Endereço: Rod. RS 118, KM 22, Bairro Bom Sucesso, no município de Gravataí - RS,
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de revisão de escavadeira hidráulica modelo DX140LC compreendendo: aquisição de peças, troca de óleos de serviços de Mao de obra, de propriedade do município de Novo Barreiro/RS.
PREÇO: R\$ 6.979,63(seis mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos)

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0802 26 782 0101 2050 339030 0001 0 27097.0 - Material de consumo

0802 26 782 0101 2050 339039 0101 0 27205.1 - Outros serviços de terceiros

DO JULGAMENTO:

O critério de julgamento será menor preço global.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

Prova de regularidade para com a Receita Federal e Seguridade Social – INSS

Prova de regularidade com a Receita Estadual

Prova de Regularidade Receita Municipal.

Prova de Regularidade do FGTS.

Prova de Regularidade Trabalhista

JUSTIFICATIVA

O MUNICIPIO DE NOVO BARREIRO, através da Secretaria de Administração e da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 121, de 12/05/2016, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para a contratação de empresa para o serviço de revisão da máquina escavadeira hidráulica Marca Doosan modelo DX140LC, que é utilizada para serviços de desagregação e carregamento de saibro para a recuperação de estradas rurais, entre outros.

A lei autoriza a contratação direta quando a situação possa ocasionar prejuízo ou comprometimento a segurança de serviços, equipamentos e outros bens, diante da impossibilidade da realização de um certame para, no tempo hábil, atender aquela necessidade, situação que dispensa o procedimento licitatório.

A contratação direta, com dispensa de licitação, em caráter emergencial, será para atender ao interesse do serviço público e para que não haja solução de continuidade.

Ademais, os valores do custo da referida revisão, permanece dentro dos limites de dispensa de licitação.

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, posterior publicação no Site oficial do Município e afixação quadro mural de publicações da Prefeitura Municipal.



Novo Barreiro RS, aos 18 dias do mês de janeiro de 2017.

Marcelo Machado Dias
Membro da Comissão de Licitações

Jucimara Hendges
Membro da Comissão de Licitações

Ratifico a presente Justificativa de Dispensa de Licitação

Edinaldo Rupolo Rossetto
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2013.**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REVISÃO DAS 1.500 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, FROTA 219, DE USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

FORNECEDOR DIRETO: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

O processo epigrafado serve de justificativa para dispensa do procedimento licitatório normal, para a contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para revisão das 1.500 horas da escavadeira hidráulica Doosan, frota 219, de uso da Secretaria Municipal de Agricultura.

A dispensa de licitação epigrafada guarda conformidade com a legislação específica, atendendo ao dispositivo legal conforme disposto no Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93, por tratar-se de revisão dentro do período de garantia da mencionada máquina. De acordo com a solicitação e justificativa da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (fls. 03 a 09), a referida máquina foi adquirida através de Convênio com o Ministério da Pesca e Aquicultura, e que de acordo com o contrato firmado com o Governo Federal, cabe ao Município zelar pela manutenção do equipamento, realizando todas as revisões previstas pela fabricante, bem como só utilizar mão de obra especializada da concessionária para os serviços de manutenção. Justifica-se a contratação da empresa Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda, pois é o distribuidor autorizado de equipamentos, peças e prestação de serviços da Doosan.

Assim, opino pela aprovação da presente Dispensa de Licitação, prosseguindo-se nas subseqüentes providências para a efetivação do objeto pretendido.

Videira, 02 de Dezembro de 2013.

RENATA CHRISTINA MELILLO
Secretária Interina da Assessoria Jurídica
OAB/SC nº 14.082



9

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2013

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REVISÃO DAS 1.500 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, FROTA 219, DE USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

FORNECEDOR DIRETO: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a presente dispensa de licitação para a contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para revisão das 1.500 horas da escavadeira hidráulica Doosan, frota 219, de uso da Secretaria Municipal de Agricultura.

A escolha da empresa Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda deu-se por tratar-se de distribuidor autorizado da DOOSAN, com fundamento no art. 24, XVII da Lei 8.666/93.

À deliberação do Senhor Prefeito Municipal Interino para a devida ratificação.

Videira, 02 de Dezembro de 2013.

POLIANA CARLA HAAS
Diretora do Departamento de Compras



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27/2013

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REVISÃO DAS 1.500 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, FROTA 219, DE USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

FORNECEDOR DIRETO: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a presente dispensa de licitação para a contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para revisão das 1.500 horas da escavadeira hidráulica Doosan, frota 219, de uso da Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos do art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

Assim, opino pela aprovação da presente Dispensa de Licitação, prosseguindo-se nas subseqüentes providências para a efetivação do objeto pretendido.

Videira, 02 de Dezembro de 2013.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

*Conferido AJUR
Renata Christina Melillo
Assessoria Jurídica*

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/2013**

Termo de contrato que, entre si celebram:

1ª Contratante:

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, com sede na Avenida Manoel Roque, nº 188, nesta cidade de Videira/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WILMAR CARELLI, e de ora diante denominada simplesmente Município;

2ª Contratada:

ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/0001-10, com sede na Rodovia RS 118, nº 3215, Km 20, Parque Jaqueline, na cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Senhor Jefferson da Silva Recus, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA.

Em conformidade com o processo de Dispensa de Licitação nº 27/2013, datado e ratificado de 02 de Dezembro de 2013, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I - OBJETO**CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se junto AO MUNICÍPIO DE VIDEIRA A FORNECER AS PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DAS 1.500 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN, FROTA 219, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS A SEGUIR:

II – PREÇO E REAJUSTE**CLÁUSULA 2ª: PREÇO**

2.1 – As peças e a mão de obra, objeto do presente contrato, serão fornecidas pelo preço total e global de RS 2.799,00 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais), sendo o valor unitário de:

2.2 - Os preços são fixos e irrevogáveis durante vigência do Contrato.

III – PAGAMENTO**CLÁUSULA 3ª: PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos oriundos do fornecimento das peças e da mão de obra, constante do objeto do presente contrato, far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da revisão, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal.

3.3 - A Nota Fiscal /Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª deste instrumento.

IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**CLÁUSULA 4ª: ENTREGA**

4.1 – A revisão do equipamento deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município, tendo como local de entrega a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Avenida Manoel Roque, nº 99, nesta cidade de Videira – SC.



4.2 - Todas as despesas referentes ao fornecimento das peças e da mão de obra serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

4.3 - A não realização da revisão dentro do prazo estabelecido no item 4.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.4 - O fornecimento das peças e da mão de obra, bem como a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento de 01 (uma) via do contrato devidamente assinado por ambas as partes, bem como da Autorização de Fornecimento.

V - VIGÊNCIA

CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato terá vigência a partir do dia 02 de Dezembro de 2013, com duração até o dia 31 de Dezembro de 2013.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

6.1 - As despesas com a aquisição das peças, objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2013:

- 10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- 10.01 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
- 2052 - Manutenção do Departamento de Agricultura
- 3.3.90 - Aplicações Diretas

6.2 - Ficam desde já empenhadas nas referidas dotações orçamentárias as despesas para cumprimento das obrigações deste contrato na importância de R\$ 2.799,00 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais), mediante empenho nº _____ de 2013.

VII - GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª: GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

7.1 - A CONTRATADA responderá pelos vícios das peças/serviços que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a PREFEITURA isenta de qualquer responsabilidade.

VIII - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão a Prefeitura Municipal de Videira poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

8.3 - Nenhum pagamento será processado à empresa penalizada sem que antes esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

IX - DA RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª: RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8666/93.

9.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

95

9

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2018

PROCESSO DE COMPRA Nº 112/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.688.366/0001-02, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal KURT NIELSEN JUNIOR, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 02/2007, de 08/01/2007 e n.º 03/2013 de 23/01/2013, Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, torna público a realização de licitação, no **dia 15/10/2018 às 14h00min**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717, centro, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**

1.1 O recebimento dos envelopes dar-se-á até **às 13h30min do dia 15/10/2018**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado.

1.2 **Passado o Horário das 13h30min, não serão mais aceitos os envelopes contendo documentos de Credenciamento, documentos das propostas, bem como documentos de Habilitação, salvo justificativa e expressa autorização do Pregoeiro.**

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças para que possa ser feita a manutenção das máquinas pertencentes a frota do Município De Porto Vitória.

2.2. **Justifica-se tal aquisição ser por lote, uma vez que pelo fato de serem várias máquinas pertencentes a frota municipal, entende-se que fica muito mais adequado que uma única empresa entregue peças para cada lote/máquina a ser licitado, ficando de responsabilidade da empresa participar de quantos lotes forem de seu interesse.**

2.3. **A empresa interessada nos lotes, deverá apresentar proposta para todos os itens que compõem o mesmo.**

2.4. **As peças que compõem os lotes constantes no termo de referências, deverão ser de primeira linha ou originais de fábrica.**

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

96

245	LOTE 06	SUPORTE (PEÇA DO BRAÇO LAMINA) - CODIGO: 8295734- TRATOR ESTERA FIAT FD9	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
246	LOTE 06	FILTRO - CODIGO: 79032087- TRATOR ESTERA FIAT FD9	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
247	LOTE 06	FILTRO - CODIGO: 75223601- TRATOR ESTERA FIAT FD9	4	R\$ 198,00	R\$ 792,00
248	LOTE 06	KIT. CODIGO: 75209575- TRATOR ESTERA FIAT FD9	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
TOAL GERAL DO LOTE				R\$ 93.118,00	
ITEM	LOTE	MAQUINA ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
249	LOTE 07	CAPA DENTE- CODIGO: 5001- 5075- ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
250	LOTE 07	ORING BORRACHA- CODIGO: 180-00077D3- ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
251	LOTE 07	FILTRO DIESEL- CODIGO: P550881- ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
252	LOTE 07	FILTRO DIESEL- CODIGO: P551034- ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
253	LOTE 07	FILTRO OLEO MOTOR- CODIGO: P550371- ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
254	LOTE 07	ELEMENTO FILTRO- CODIGO: 247400055- ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
255	LOTE 07	FILTRO HIDRAULICO- CODIGO: 24749016A- ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC	4	R\$ 690,00	R\$ 2.760,00
256	LOTE 07	MANGUEIRA HIDRAULICA DO ACIONAMENTO DA BOMBA DE TRAÇÃO- ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
257	LOTE 07	MANGUEIRA HIDRAULICA- ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC	2	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

97

258	LOTE 07	PARAFUSOS DE AÇO 10,5 CM X 20 MM ROSCA FINA- ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
259	LOTE 07	FILTRO DE AR INTERNO - CODIGO: 474-00039 ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC -	4	R\$ 398,00	R\$ 1.592,00
260	LOTE 07	FILTRO DE AR EXTERNO - CODIGO: 474-00040 - ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC -	4	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
261	LOTE 07	VIDRO LADO DIREITO - CODIGO: 90300072A- ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC	1	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00
262	LOTE 07	VIDRO ESQUERDO - CODIGO: 90300073A- ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC	1	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00
263	LOTE 07	VIDRO PORTA - CODIGO: 90300070B- ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC	1	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00
264	LOTE 07	VIDRO PORTA 90300071B- ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC	1	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00
265	LOTE 07	SAPATAS - CODIGO: K1018895- ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC	10	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
266	LOTE 07	ROLO SUPERIOR - CODIGO: K1011870B- ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC	4	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
267	LOTE 07	ROLO INFERIOR - CODIGO: K1011871A- ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC	20	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00
268	LOTE 07	PISTA - CODIGO: K1018532- ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
269	LOTE 07	RODA DENTADA - CODIGO: K1018303- ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC	2	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
270	LOTE 07	PISTA DE LIGAÇÃO - CODIGO: K1018238- ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC	2	R\$ 870,00	R\$ 1.740,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

98

9

271	LOTE 07	PINO CONCHA - CODIGO: K1038517- ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
272	LOTE 07	PINO BRAÇO CONCHA - CODIGO: K1007038A- ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC	4	R\$ 1.840,00	R\$ 7.360,00
273	LOTE 07	PINO BRAÇO - CODIGO: K1038741- ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC	4	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
274	LOTE 07	RETENTORES - CODIGO: 21801106BD3- ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
275	LOTE 07	BUCHAS - CODIGO: 11000242- ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
276	LOTE 07	VIDRO FRONTAL - CODIGO: 500119-00086- ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC	1	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00
277	LOTE 07	BORRACHA VIDRO - CODIGO: 101588-00017A- ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
278	LOTE 07	GRADE PROTEÇÃO VIDRO FRONTAL - CODIGO: 11092100004A- ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
279	LOTE 07	VALVULA PEDAL - CODIGO: K10117382A- ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
280	LOTE 07	SUPORTE DO DENTE - CODIGO: 25010500010A- ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC	10	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
281	LOTE 07	SUPORTE - CODIGO: 25011700003A- ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
282	LOTE 07	AMORTECEDOR - CODIGO: K1005823- ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
283	LOTE 07	AMORTECEDOR - CODIGO: K1005822- ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC	2	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
284	LOTE 07	BATENTE BORRACHA - CODIGO: K1001260A- ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC	2	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

99

285	LOTE 07	ARROELA - CODIGO: 21141898D11- ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC	20	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
286	LOTE 07	PARAFUSO - CODIGO: 21202166D27- ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
287	LOTE 07	PORCA - CODIGO: 21211311D4- ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
288	LOTE 07	CORREIA AR CONDICIONADO - CODIGO: 2106-1019D25- ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
289	LOTE 07	CORREIA VENTILADOR - CODIGO:6596801-0194- ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
290	LOTE 07	DENTES - CODIGO: 713-00057A- ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC	10	R\$ 285,00	R\$ 2.850,00
291	LOTE 07	ADAPTADOR - CODIGO: 2713- 1222A - ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
292	LOTE 07	CORTADOR LATERAL LC - CODIGO: 27131228A- ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00
293	LOTE 07	CORTADOR LATERAL - CODIGO: 27131229A- ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00
294	LOTE 07	FILTRO SUCCAO OLEO TANQUE - CODIGO: 24749016A- ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
295	LOTE 07	FILTRO OLEO TANQUE - CODIGO: 474-00055- ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
296	LOTE 07	FILTRO PILOTO ELEMENTO - CODIGO: 2471-1154- ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
297	LOTE 07	FILTRO AR CONDICIONADO - CODIGO: K1002210-	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

100

		ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC			
298	LOTE 07	FILTRO DO RESPIRO DO - CODIGO: K1029257 AR - ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
299	LOTE 07	LAMPADA 24V 2W - CODIGO: 515- 00012A- ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
300	LOTE 07	LAMPADA 24V 75/70W - CODIGO: 25151016D4- ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
301	LOTE 07	PINO DO DENTE - CODIGO: 2705- 1022- ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
302	LOTE 07	ALTERNADOR - CODIGO: K1010702- ESCAVADEIRA DOOSAN MODELO DX 140 LC	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
TOTAL GERAL DO LOTE				R\$ 142.822,00	
ITEM	LOTE	MAQUINA - ROLO COMPACTADOR	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
303	LOTE 08	FILTRO OLEO MOTOR ROLO COMPACTADOR- ROLO COMPACTADOR	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
304	LOTE 08	FILTRO OLEO DO DIESEL ROLO COMPACTADOR- ROLO COMPACTADOR	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
305	LOTE 08	FILTRO AR INTERNO ROLO COMPACTADOR- ROLO COMPACTADOR	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
306	LOTE 08	FILTRO AR EXTERNO ROLO COMPACTADOR- ROLO COMPACTADOR	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
307	LOTE 08	FAROL DIANTEIRO ROLO COMPACTADOR- ROLO COMPACTADOR	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
308	LOTE 08	CORREIA ALTERNADOR ROLO COMPACTADOR- ROLO COMPACTADOR	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
309	LOTE 08	FILTRO HIDRAULICO ROLO COMPACTADOR- ROLO COMPACTADOR	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
TOTAL GERAL DO LOTE				R\$ 4.700,00	



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguacu
Estado do Paraná
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

101

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de peças, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

LOTE 01 - ESCAVADEIRA DOOSAN DX 180					
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QTDE	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ACOPLAMENTO	24149009	1	2.923,72	2.923,72
2	BONECA	K9004503	1	895,88	895,88
3	BONECA	K9004501	1	548,83	548,83
4	BUJÃO	181-00561	1	46,01	46,01
5	CANILHA	K9005470	1	4.184,35	4.184,35
6	CANILHA	K9005471	1	4.184,35	4.184,35
7	CANILHA	K9005472	1	4.184,35	4.184,35
8	CANILHA	K9005473	1	4.184,35	4.184,35
9	CANILHA	K9005474	1	4.184,35	4.184,35
10	CANILHA	K9005475	1	1.122,33	1.122,33
11	CANILHA	K9005476	1	4.184,35	4.184,35
12	COMPRESSOR	22086013	1	3.017,96	3.017,96
13	EMBUCHAMENTO DA LANÇA	KIT	1	8.247,62	8.247,62
14	FILTROS	KIT	2	3.010,23	6.020,46
15	GUIA	429-00024	1	59,32	59,32
16	MANGA	K9005477	1	613,66	613,66
17	MOLA	K9004506	1	100,25	100,25
18	MOLA	K9004468	1	73,77	73,77
19	MOLA	K9004505	1	108,15	108,15
20	SENSOR DE PRESSÃO	25479045	1	1.312,50	1.312,50
21	SPOOL	K9005468	1	4.184,35	4.184,35
22	SPOOL CJ	K9005469	1	4.184,35	4.184,35
23	TAMPA DO TANQUE	K1004266	1	1.034,74	1.034,74
TOTAL DO LOTE					59.600,00

LOTE 02 - ESCAVADEIRA DOOSAN DX 140					
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QTDE	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ACO MT 065.00 MM CROMADO IMP SAE 1045	NORMAL COMP.: 7	1	189,84	189,84
2	ANEL	180-00403	1	18,49	18,49
3	ANEL O	21801217D149IP	1	90,73	90,73
4	ARRUELA	21141859	12	16,61	199,32
5	ARRUELA DENTE	21141848A	5	12,60	63,00
6	ARRUELA FECHO	21141859	1	11,55	11,55
7	BICO INJETOR	445120080	6	2.613,10	15.678,60
8	BONECA	426-00168	1	109,39	109,39
9	BUJÃO	K9004496	1	1.087,28	1.087,28
10	CANILHA	K9004478	1	1.676,18	1.676,18
11	CANILHA	K9004479	1	1.676,59	1.676,59
12	CANTO DOOSAN 225 - ESQUERDA 04 FUIROS X		1	94,03	94,03
13	CANTO DOOSAN 225 - DIREITO 04 FUIROS X		1	94,03	94,03
14	CAPA	K9004469	1	1.068,48	1.068,48
15	CAPA	K9004470	1	1.068,48	1.068,48
16	CONJUNTO PINO E TRAVA DOOSAN DX140	27051022 21141859	30	16,77	503,10

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Rua Ver. Valmor Gomes, 11/59 - CEP:85.685-000 - Fone/Fax (46) 3545-8000
www.npi.pr.gov.br - E-mail:prefeitura@npi.pr.gov.br - Nova Prata do Iguacu - Paraná.

07/10/2015
Pág. 11/36



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguacu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

102

17	COPO PRE-FILTRO COMBUSTIVEL		1	1.257,90	1.257,90
18	DENTE RETRO UNIVERSAL	27131217 S225LCV	3	29,09	87,27
19	GR PC P MAQ 140 49 ELOS		2	2.326,73	4.653,46
20	KIT DE VEDACAO DOOSAN	K9002306	1	194,34	194,34
21	KIT DE VEDACAO DOOSAN	40110700157	1	230,77	230,77
22	KIT DE VEDACAO DOOSAN	K9002308	1	213,99	213,99
23	LACRE KIT	40110700157 AIP	1	89,77	89,77
24	LACRE OLEO	11800051IP	1	120,44	120,44
25	MOLA	129-00124	1	110,06	110,06
26	MOLA	129-00126	1	57,98	57,98
27	ORIFICIO	415-00037	1	11,38	11,38
28	PARAFUSO	430-00040	1	68,68	68,68
29	PARAFUSO	S2209066	1	11,05	11,05
30	PARAFUSO	S2204866	1	5,85	5,85
31	PINO FECHADURA	27051020	5	22,19	110,95
32	PINO FECHO	27051022IP	15	16,65	249,75
33	PONTA DE DENTE	K9005347IP	10	92,31	923,10
34	PONTA DENTE	K9005349	5	158,02	790,10
35	PONTA DOOSAN	71300057C	18	50,83	914,94
36	PONTA DOOSAN REFORCADA	71300024	5	91,10	455,50
37	RETENTOR	71401349	2	1,44	2,88
38	RODA MOTRIZ	20010800105	2	1.804,90	3.609,80
39	TUBO TCH 135.00 X 115.00 BRUNIDO		3	582,30	1.746,90
40	VALVULA	K9004476	1	2.657,80	2.657,80
41	VALVULA ALIVIO	K9004492	1	2.338,03	2.338,03
42	VALVULA DE ALIVIO	K9004493	1	2.339,90	2.339,90
43	VÁLVULA SOBRECARGA	K9002672	1	2.018,32	2.018,32
TOTAL DO LOTE					48.900,00

LOTE 03 - ROLO COMPACTADOR DINAPAC CA25					
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QTDE	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ABRACADEIRA	923852	2	15,56	31,12
2	ANEL DE BORRACHA	900776	1	36,04	36,04
3	ANEL O RING	813614	2	3,83	7,66
4	BLOCO MOTOR	1808	1	2.908,50	2.908,50
5	BOCAL FILTRO	69302104	1	73,50	73,50
6	CAIXA COMPLETA DIFERENCIAL	71008656	1	2.952,00	2.952,00
7	DISTANCIADOR	433562601	1	84,22	84,22
8	DUOCONE	920815/920810	4	45,46	181,84
9	ELEMENTO	335657	1	76,49	76,49
10	ELEMENTO ELASTICO	450073	2	78,75	157,50
11	ELEMENTO FILTRO	335657	1	61,95	61,95
12	ELEMENTO PRIMARIO	8414257	1	125,58	125,58
13	FILTRO	58291079	2	18,58	37,16
14	FILTRO		26	12,36	321,36
15	FILTRO		1	62,06	62,06
16	FIXADOR DE MANGUEIRA	335631	1	36,75	36,75
17	JOGO DE BRONZINA	3357480	1	148,32	148,32
18	JUNTA	813633	1	25,00	25,00
19	LUVA	813602	1	236,98	236,98
20	ORIFICIO	E670539	2	104,47	208,94
21	PARAFUSO ALLEN	901430	8	1,70	13,60
22	PARAFUSO SEXTAVADO	502141	2	9,47	18,94
23	PLACA DE ARRASTE	814275	1	484,44	484,44
24	PLACA VALVULA MOTOR MF21 SK	6044301SK	1	101,69	101,69
25	PROTECAO	923958	1	113,41	113,41

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

Rua Ver. Valmor Gomes, 11/59 - CEP:85.685-000 - Fone/Fax (46) 3545-8000
www.npi.pr.gov.br - E-mail:prefeitura@npi.pr.gov.br - Nova Prata do Iguacu - Paraná.

07/10/2015
Pág. 12/36



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°. 104/2015-PMRBI.

1. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS MÁXIMOS

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção/recuperação de máquinas da frota municipal, conforme abaixo:

LOTE: 1 – EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ÓLEO HIDRÁULICO PARAFINICO 68 20 LITROS	6,00	BD	216,82	1.300,92
2	ÓLEO HIDRÁULICO SAE-10W 20 LITROS Especificações mínimas: óleo hidráulico SAE-10W ponto de fugor °C ASTM D92 mínimo 204, ponto mínimo de fluidez °C ASTM D97 mínimo -32, cinza sulfatada % em peso ASTM D874 mínimo 0,60, TBN, mg KOH/9 ASTM D2896 mínimo 6,1.	1,00	BD	210,96	210,96
3	ÓLEO MOTOR 15W40 20 LITROS	1,00	BD	222,68	222,68
4	3802561 - PISTÃO COM PINO E TRAVA Aplicação: Retroescavadeira Case 4x2, modelo 580-L, ano 1998, n° 58.	4,00	UN	535,29	2.141,16
5	3904166 - CAMISA Aplicação: Retroescavadeira Case 4x2, modelo 580-L, ano 1998, n° 58.	4,00	UN	252,04	1.008,16
6	3355031 - JOGO DE ANEIS Aplicação: Retroescavadeira Case 4x2, modelo 580-L, ano 1998, n° 58.	4,00	UN	116,38	465,52
7	B21466STD - JOGO DE BRONZINA DE BIELA Aplicação: Retroescavadeira Case 4x2, modelo 580-L, ano 1998, n° 58.	1,00	UN	300,27	300,27
8	3802010 - JOGO DE BRONZINA DE MANCAL Aplicação: Retroescavadeira Case 4x2, modelo 580-L, ano 1998, n° 58.	1,00	UN	318,61	318,61
9	3940059 - BUCHA DE COMANDO Aplicação: Retroescavadeira Case 4x2, modelo 580-L, ano 1998, n° 58.	5,00	UN	60,66	303,30
10	3901085 - BUCHA DE BIELA Aplicação: Retroescavadeira Case 4x2, modelo 580-L, ano 1998, n° 58.	3,00	UN	27,06	81,18
11	3901569 - BIELA Aplicação: Retroescavadeira Case 4x2, modelo 580-L, ano 1998, n° 58.	2,00	UN	865,12	1.730,24
12	3804896 - JOGO DE JUNTAS SUPERIOR Aplicação: Retroescavadeira Case 4x2, modelo 580-L, ano 1998, n° 58.	1,00	UN	507,30	507,30
13	E3802375 - JOGO DE JUNTAS INFERIOR Aplicação: Retroescavadeira Case 4x2, modelo 580-L, ano 1998, n° 58.	1,00	UN	471,92	471,92
14	3908031 - VIRABREQUIM Aplicação: Retroescavadeira Case 4x2, modelo 580-L, ano 1998, n° 58.	1,00	UN	4.349,58	4.349,58
15	3920867 - VÁLVULA DE ADMISSÃO Aplicação: Retroescavadeira Case 4x2, modelo 580-L, ano 1998, n° 58.	4,00	UN	57,52	230,08
16	3920868 - VÁLVULA DE ESCAPE Aplicação: Retroescavadeira Case 4x2, modelo 580-L, ano 1998, n° 58.	4,00	UN	35,16	140,64
17	3957912 - VEDADOR DE VÁLVULA Aplicação:	8,00	UN	13,77	110,16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

104

	Retroescavadeira Case 4x2, modelo 580-L, ano 1998, nº 58.				
45	147456A1 - ROLAMENTO Aplicação: Retroescavadeira Case 4x2, modelo 580-L, ano 1998, nº 58.	4,00	UN	217,41	869,64
46	1445551 - MANGUEIRA Aplicação: Retroescavadeira Case 4x2, modelo 580-L, ano 1998, nº 58.	2,00	UN	197,48	394,96
47	1447413 - ABRAÇADEIRA Aplicação: Retroescavadeira Case 4x2, modelo 580-L, ano 1998, nº 58.	4,00	UN	52,97	211,88
48	1474513 - COXIM Aplicação: Retroescavadeira Case 4x2, modelo 580-L, ano 1998, nº 58.	4,00	UN	76,41	305,64
49	SERVIÇO DE REVISÃO DA BOMBA INJETORA Aplicação: Retroescavadeira Case 4x2, modelo 580-L, ano 1998, nº 58.	1,00	UN	1.200,00	1.200,00
50	SERVIÇO DE LIMPEZA QUÍMICA DA BOMBA INJETORA Aplicação: Retroescavadeira Case 4x2, modelo 580-L, ano 1998, nº 58.	1,00	UN	300,00	300,00
51	SERVIÇO DE MONTAGEM E REGULAGEM DE BICO Aplicação: Retroescavadeira Case 4x2, modelo 580-L, ano 1998, nº 58.	4,00	UN	75,00	300,00
52	SERVIÇO DE RETÍFICA COMPLETA DO MOTOR Aplicação: Retroescavadeira Case 4x2, modelo 580-L, ano 1998, nº 58.	1,00	UN	4.500,00	4.500,00
53	SERVIÇO DE DESMONTAR/MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR Aplicação: Retroescavadeira Case 4x2, modelo 580-L, ano 1998, nº 58.	1,00	UN	4.250,00	4.250,00
54	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO E SISTEMA HIDRÁULICO Aplicação: Retroescavadeira Case 4x2, modelo 580-L, ano 1998, nº 58.	1,00	UN	1.850,00	1.850,00
55	SERVIÇO DE LIMPEZA DO RADIADOR Aplicação: Retroescavadeira Case 4x2, modelo 580-L, ano 1998, nº 58.	1,00	UN	750,00	750,00

TOTAL 47.824,37LOTE: 2 *DX140LC DOOSAN*

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	65104017004A - INJETOR Aplicação: Escavadeira hidráulica Doosan DX140LC, ano 2012, nº 213.	6,00	UN	4.350,00	26.100,00
2	651040170054 - BOMBA ALTA Aplicação: Escavadeira hidráulica Doosan DX140LC, ano 2012, nº 213.	1,00	UN	9.580,00	9.580,00
3	65271145002 - SENSOR Aplicação: Escavadeira hidráulica Doosan DX140LC, ano 2012, nº 213.	1,00	UN	1.750,00	1.750,00
4	65521226002 - VÁLVULA Aplicação: Escavadeira hidráulica Doosan DX140LC, ano 2012, nº 213.	1,00	UN	2.100,00	2.100,00
5	65965040431 - ANEL Aplicação: Escavadeira hidráulica Doosan DX140LC, ano 2012, nº 213.	1,00	UN	27,00	27,00
6	65965010437 - ANEL Aplicação: Escavadeira hidráulica Doosan DX140LC, ano 2012, nº 213.	6,00	UN	47,00	282,00
7	65965010439 - ANEL Aplicação: Escavadeira hidráulica Doosan DX140LC, ano 2012, nº 213.	1,00	UN	18,50	18,50
8	65965010438 - ANEL Aplicação: Escavadeira hidráulica Doosan DX140LC, ano 2012, nº 213.	6,00	UN	49,80	298,80
9	11091100126 - CAPA Aplicação: Escavadeira hidráulica Doosan DX140LC, ano 2012, nº 213.	1,00	UN	315,40	315,40
10	30073800084 - TERMOSTATO Aplicação: Escavadeira	1,00	UN	125,20	125,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

105

	hidráulica Doosan DX140LC, ano 2012, nº 213.				
11	KIT DE VÁLVULA ASPIRAÇÃO Aplicação: Escavadeira hidráulica Doosan DX140LC, ano 2012, nº 213.	3,00	UN	698,20	2.094,60
12	65104106003A - CONECTOR Aplicação: Escavadeira hidráulica Doosan DX140LC, ano 2012, nº 213.	6,00	UN	189,00	1.134,00
13	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO (KILOMETRAGEM) Aplicação: Escavadeira hidráulica Doosan DX140LC, ano 2012, nº 213.	1,00	UN	1.100,00	1.100,00
14	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TESTE DE INJETORES Aplicação: Escavadeira hidráulica Doosan DX140LC, ano 2012, nº 213.	1,00	UN	1.300,00	1.300,00
15	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TESTE DE BOMBAS Aplicação: Escavadeira hidráulica Doosan DX140LC, ano 2012, nº 213.	1,00	UN	1.298,00	1.298,00
16	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESMONTAR E MONTAR INJEÇÃO Aplicação: Escavadeira hidráulica Doosan DX140LC, ano 2012, nº 213.	1,00	UN	3.200,00	3.200,00
17	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESCANEAMENTO COMPLETO Aplicação: Escavadeira hidráulica Doosan DX140LC, ano 2012, nº 213.	1,00	UN	850,00	850,00
TOTAL					51.573,50

LOTE: 3

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ÓLEO LUBRIFICANTE Aplicação: Motoniveladora Caterpillar modelo 120-H, ano 2000, nº 77.	62,00	LT	25,00	1.550,00
2	1104 - SILICONE Aplicação: Motoniveladora Caterpillar modelo 120-H, ano 2000, nº 77.	2,00	UN	16,50	33,00
3	KIT REPARO DA CAIXA DE MARCHAS Aplicação: Motoniveladora Caterpillar modelo 120-H, ano 2000, nº 77.	1,00	UN	6.125,00	6.125,00
4	1107723 - PLACA Aplicação: Motoniveladora Caterpillar modelo 120-H, ano 2000, nº 77.	12,00	UN	32,30	387,60
5	618912 - DISCO Aplicação: Motoniveladora Caterpillar modelo 120-H, ano 2000, nº 77.	14,00	UN	62,00	868,00
6	1085751 - DISCO Aplicação: Motoniveladora Caterpillar modelo 120-H, ano 2000, nº 77.	2,00	UN	142,00	284,00
7	6Y1887 - EMBOLO Aplicação: Motoniveladora Caterpillar modelo 120-H, ano 2000, nº 77.	2,00	UN	580,00	1.160,00
8	6Y7981 - DISCO Aplicação: Motoniveladora Caterpillar modelo 120-H, ano 2000, nº 77.	7,00	UN	102,00	714,00
9	7G4822 - ANEL Aplicação: Motoniveladora Caterpillar modelo 120-H, ano 2000, nº 77.	12,00	UN	280,00	3.360,00
10	6Y1114 - TRAVAS Aplicação: Motoniveladora Caterpillar modelo 120-H, ano 2000, nº 77.	12,00	UN	145,00	1.740,00
11	6Y1115 - TRAVAS Aplicação: Motoniveladora Caterpillar modelo 120-H, ano 2000, nº 77.	12,00	UN	142,36	1.708,32
12	8E8319 - DISCO DE ENCOSTO Aplicação: Motoniveladora Caterpillar modelo 120-H, ano 2000, nº 77.	16,00	UN	95,26	1.524,16
13	5W2739 - SENSOR Aplicação: Motoniveladora Caterpillar modelo 120-H, ano 2000, nº 77.	4,00	UN	689,56	2.758,24
14	9U8620 - ORIFÍCIO Aplicação: Motoniveladora Caterpillar modelo 120-H, ano 2000, nº 77.	2,00	UN	289,56	579,12
15	9U9282 - MOLA Aplicação: Motoniveladora Caterpillar	2,00	UN	125,64	251,28

**MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO**

106

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2017
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2017

1 – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, com sede na Avenida Flor do Sertão, nº. 696, por intermédio da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, farão realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, com julgamento GLOBAL, para aquisição do objeto abaixo especificado conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 – A documentação para o Credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos para a habilitação deverão ser entregues na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 14:00 horas do dia 26 de janeiro de 2017.

1.3 – A abertura da sessão para a realização do certame será as 14:01 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

1.4 - Não serão aceitas documentação e proposta entregues fora do prazo estabelecido na cláusula 1.2. deste Edital.

1.5 - Esta Licitação é do tipo Menor preço Sistema de Registro de Preços – SRP, julgamento Global.

1.6 - Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei nº 123/06 e item 4.1.1 do edital.

1.7 - O sistema de registro de preços não obriga a contratação das quantidades estimadas, podendo o Município, adquirir de acordo com a sua necessidade.

1.08 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Maravilha – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

1.09 – As informações poderão ser solicitadas via fax-símile, estando à comissão disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão.

2 – DO OBJETO

2.1 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DA MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX140LC.

2.2 – Descrição das Peças e Serviços:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT. MAXIMO
1	146,00	PÇ	ELETRODO DE SOLDA MIG	5,50
2	106,00	KG	CHAPA REFORÇADA 1/2	9,90



①

3	1,00	UND	JOGO DE DECALQUE DOOSAN DX-140	680,00
4	24,00	UND	LBS OXIGÊNIO	3,40
5	40,00	KG	CHAPA REFORÇADA 13/16	9,90
6	2,00	PC	FECHADURA DOOSAN DX-140LC	602,00
7	2,00	PC	PINO K1018219	79,00
8	1,00	PC	TAMPA K1018021	1.920,00
9	1,00	PC	TAMPA 621-027436	3.100,00
10	7,20	LIT	TINTA PU NA COR LARANJA	85,00
11	16,00	UND	SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE ESMALTE SINTÉTICOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 LITRO	18,00
12	4,00	LIT	CATALISADOR PU	40,00
13	37,50	HR	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PINTURA COMPLETA DA MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX 140LC	120,00
14	6,85	HR	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ESCARIAR/SOLDAR, TROCAR FUNDO DA CONCHA.	120,00
15	22,90	HR	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CORTAR/ENDIREITAR TODA A LATARIA	120,00
16	14,10	HR	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRODUZIR TAMPAS DA BOMBA HIDRÁULICA	120,00
17	2,50	HR	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CORTE CHAPA EM PLASMA	120,00

2.3 – As quantidades descritas no item 2.2 são a título estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração

2.4 – As peças a serem cotadas para o conserto da maquina deverá ser Originais da Fabricante da Maquina.

2.5 – As despesas para o Transporte da Maquina para realização dos serviços e devolução após a conclusão dos mesmos, será de responsabilidade da empresa vencedora.

2.6 – Garantia mínima de 06 meses dos serviços e peças, sendo que o transporte da maquina dentro do prazo de garantia será por conta da empresa vencedora.

3 – DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

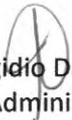
3.1 – A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso em local de costume, Diário Oficial dos Municípios;

3.2 – A sessão pública de realização da licitação será conduzida por servidor conforme designação do prefeito municipal pela portaria nº. 059/2017.

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopininho/PR, 24 de outubro de 2018.


Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

109

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **3378/2018** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das **categorias** econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (653) FONTE 504

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (904) FONTE 504

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Inexigibilidade de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 29 de outubro de 2018.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho¹¹⁰

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. XX/2018

Processo nº. 250/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2018 e alterada pelo Decreto 471/2018, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos em sua Solicitação protocolada sob nº 3378/2018 requer a Aquisição Serviços para Revisão Equipamentos: Máquina Escavadeira Hidráulica Doosan DX140LC, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
Endereço: Rua E, nº 4727, bairro: Parque Res e Industrial San Michel	
Cidade: Marialva	CEP: 86.990-000 U.F.: Paraná
CNPJ: 91.595.678/0005-43	
Representante Legal: Wagner João Bataglia	
CPF: 029.170.699-10	RG: 6.662.527-3 SSP/PR



Município de Chopinzinho

111

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA



Município de Chopinzinho

112

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade com arrimo no art. 25, Inciso I da Lei 8.666/1993, a empresa Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos LTDA é autorizada exclusiva da marca Doosan - Máquina Escavadeira Hidráulica Doosan DX140LC, para prestar assistência técnica e comercializar peças e serviços dos produtos, na área em que distribui, em virtude da garantia dos equipamentos em questão, conforme declaração de exclusividade anexa ao processo.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

5.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

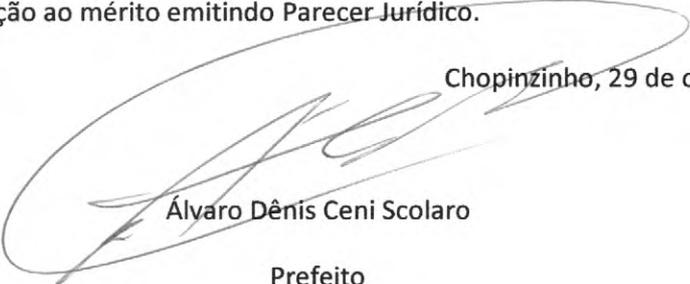
6.1 – O valor da contratação do presente processo é de R\$ 3.105,54 (três mil cento e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);

6.2 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 29 de outubro de 2018.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito



Josiane Moschen

Presidente da CPL



Município de Chopinzinho¹¹³

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 1 – Descrição do Objeto

MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX140LC					
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Unidade	4	Óleo Doosan 15W40 - 43813905	30,63	122,52
2	Unidade	1	Filtro Separador - 40050800062	242,63	242,63
3	Unidade	1	Óleo Doosan 15W40 - 43813855	344,48	344,48
4	Unidade	1	Filtro Motor Doosan - 400508-00036	111,38	111,38
5	Unidade	1	Filtro Combustível - 40040300126	79,63	79,63
6	Horas	5	Deslocamento EX	105,00	525,00
7	Horas	400	KM Rodado	2,40	960,00
8	Horas	1	M.O. - Revisão	720,00	720,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.105,54	



Município de Chopinzinho ¹¹⁴

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº. ____/2018

(MINUTA) TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rua E, nº 4727, bairro: Parque Residencial e Industrial San Michel, município de Marialva, estado do Paraná, CEP 86.990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/0005-43, e telefone (44) 3232-1717, e-mail: contabil@romac.com.br, neste ato representado legalmente pela Senhor Wagner João Bataglia, portadora do CPF sob nº 029.170.699-10, e do RG sob o nº 6.662.527-3 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº ____/2018, Processo Licitatório 250/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX140LC					
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Unidade	4	Óleo Doosan 15W40 - 43813905	30,63	122,52
2	Unidade	1	Filtro Separador - 40050800062	242,63	242,63
3	Unidade	1	Óleo Doosan 15W40 - 43813855	344,48	344,48
4	Unidade	1	Filtro Motor Doosan - 400508-00036	111,38	111,38
5	Unidade	1	Filtro Combustível - 40040300126	79,63	79,63
6	Horas	5	Deslocamento EX	105,00	525,00
7	Horas	400	KM Rodado	2,40	960,00
8	Horas	1	M.O. - Revisão	720,00	720,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.105,54

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos, descritos na cláusula primeira, a importância total de R\$ 3.105,54 (três mil cento e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO



Município de Chopinzinho¹¹⁵

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (653) FONTE 504
05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (904) FONTE 504

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços mencionados na cláusula primeira deste contrato, de acordo com orçamento fornecido pela mesma, conforme determinação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à entrega de produtos e serviços de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de execução deste contrato será de 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias.

Caso acordado entre as partes o contrato poderá ser prorrogado, conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 250/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº ___/2018. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Município de Chopinzinho¹¹⁶

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão / servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Parágrafo Único – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos e serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam sendo executados de acordo com a expectativa da Secretaria envolvida.

A Gestão do Contrato será efetuada pelo Senhor Geraldo Olivo, inscrito no CPF nº 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

O acompanhamento e fiscalização será efetuado pelo Senhor Dyonatan de César, inscrito no CPF nº 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas e em sua ausência pelo Fiscal Substituto Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, inscrito no CPF nº 749.565.409-06, Diretor de Serviços Urbanos em conformidade com o objeto licitado.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



Município de Chopinzinho¹⁷

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na

prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho¹¹⁸

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ___/___/2018.

Município de Chopinzinho
Aálvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
Contratante

Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos LTDA
Wagner João Bataglia - Representante
Contratada



Município de Chopinzinho¹¹⁹

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Geraldo Olivo
Gestor do Contrato

Dyonatan de César
Fiscal do Contrato

Amarildo Miguel Dalle Tese
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

120

Espécie: Extrato do Contrato nº ____/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda. CNPJ: 91.595.678/0005-43. Objeto: Aquisição Serviços para Revisão Equipamentos: Máquina Escavadeira Hidráulica Doosan DX140LC. Valor total: R\$ 3.105,54 (três mil cento e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº ____/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Artigo 25, inciso I. Elemento de despesa: 653/904. Data da assinatura: ____/____/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo município e Wagner João Bataglia, pela empresa.

**REMESSA**

Aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos ao **Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolari**, para assinatura, do que lavro o presente termo.



Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 05 de novembro de 2018.


Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

REMESSA

Aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, do que lavro o presente termo.


Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

123

Processo: 250/2018.

Assunto: Inexigibilidade de Licitação.

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório n.º 250/2018, de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é aquisição de peças e serviços para revisão da Máquina Escavadeira Hidráulica DX140LC.

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos apresentou justificativa às fls. 05/11, ressaltando que: “[...] Houve a aquisição de uma Escavadeira Hidráulica DX 140 LC na data de 15.07.2018 através do processo n.º 102/2018, pregão n.º 32/2018 e posterior Contrato n.º 210/2018, conforme documentos em anexo, bem como nota fiscal e empenho. Desta forma, conforme especificado no manual e orçamento fornecido pela empresa vencedora do certame licitatório, a primeira revisão deve ser realizada quando o equipamento atingir 250 horas trabalhadas (...) Logo, conforme se verifica no registro do painel da máquina, está com a quantidade de 166 horas trabalhadas. Sendo necessário realizar a revisão para que não haja maiores defeitos no equipamento, até mesmo a perda da garantia”.

Termo de Referência e orçamento (fls 05/ 12).

Documentos de revisão do veículo (fls. 13/18).

A Secretaria de finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto específico (fl. 20).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável para que a contratação seja realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação (fl. 21).

A documentação pertinente a regularidade da empresa fora acostada às fls. 23/66, em conformidade com a Lei n.º. 8.666/93.

Carta de exclusividade à fl. 68.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

124

Documentos relativos à compra da escavadeira hidráulica Doosan DX140LC (fls. 70/81).

Preços praticados em outros Municípios (fls. 84/107).

O Exmo. Sr. Prefeito autorizou a abertura do Procedimento Licitatório e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do Instrumento de Inexigibilidade de Licitação e Contrato (fl. 19 e 109).

A minuta de Inexigibilidade de Licitação e a minuta do Contrato e Anexos foram acostados às fls. 110/120.

Vieram os autos para parecer.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, impende salientar que a presente manifestação tem como lastro, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data, e que, em face do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93, cabe a esta Procuradoria examinar o feito do prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município, nem analisar os demais aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

2.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA E ANÁLISE DE SEUS REQUISITOS

Pois bem. Cumpre salientar que as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

125

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Feitas essas considerações prévias sobre a licitação, passa-se à análise do caso concreto.

A inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação, via inexigibilidade, da empresa Engepeças Equipamentos Ltda com base no art. 25, inc. I, da Lei n.º 8.666/1993:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes(Grifou-se).

Registre-se que o inc. I se refere à aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Desse modo, o enquadramento da hipótese no citado permissivo legal fica sujeito à prova de exclusividade de fornecimento do bem.

Com efeito, não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, isto porque a Escavadeira Hidráulica DX 140LC está na garantia, conforme se depreende da Nota Fiscal emitida em 28/06/2018 à fl. 80 e dos

1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

126

termos de garantia do maquinário às fls. 14/18.

Ademais, verifica-se que a empresa está autorizada a realizar a revisão no maquinário Escavadeira Hidráulica DX 140LC, sendo a contratação, portanto, indispensável para a vigência da garantia, conforme se nos Termos e Condições de Garantia, às fls. 14/18:

*"A Doosan Infracore Co., Ltd. garante que o produto Doosan não possui defeitos de material e/ou de fabricação. Se alguma peça da máquina apresentar defeito de material e/ou de fabricação durante o período de garantia, a Doosan (Concessionário Doosan) fará o reparo ou a substituição, sem custo algum, incluindo a mão de obra associada e as peças defeituosas. O período de garantia geralmente é de 24 meses ou 4.000 horas, o que ocorrer primeiro, após a data de entrega da máquina ao primeiro comprador de varejo; em caso de Caminhões basculantes articulados, Carregadeiras SD, Aplicações especiais e Implementos, o período é de 12 meses ou 2.000 horas. **Essa garantia não se aplica aos seguintes casos mesmo que ocorram durante o período de garantia. (...) (2) Danos ou Defeitos causados devido ao uso de peças não originais Doosan, incluindo Óleo Doosan, ou a instalação na máquina de implementos não autorizados pela Doosan(...) (Grifou-se).***

Porém, se o administrador público não está livre para contratar, com mais razão nas hipóteses de contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade. É preciso que observe determinados requisitos, os quais deverão ser demonstrados nos autos do processo, no caso, de inexigibilidade.

Assim, pela redação do art. 25, I c/c o art. 26, ambos da Lei n.º 8.666/93, para a contratação da empresa é preciso: (i) contrato deve ser firmado com a própria empresa que prestará o serviço; (ii) justificativa da escolha; (iii) justificativa do preço; e, (iv) publicidade da contratação.

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de inexigibilidade, é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

O Princípio da Proporcionalidade, de envergadura constitucional, decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

127

aceitáveis, levando em conta o trinômio da necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

(a) há **necessidade** de revisão do maquinário para que cumpra com o seu objeto? A revisão periódica é necessária à manutenção preventiva e corretiva do maquinário Escavadeira Hidráulica DX 140LC, garantindo, assim, o seu perfeito funcionamento;

(b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A revisão periódica, em concessionária autorizada pelo fabricante, mostra-se adequada já que somente em tais locais será resguardada a garantia de fábrica;

(c) a **proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício. As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Atendido na medida em que o orçamento repassado pela Romac Técnicas de Máquinas e Equipamentos Ltda para a revisão periódica do maquinário Escavadeira Hidráulica DX 140LC, pelo valor de R\$ 3.105,54, está compatível com o que vem sendo praticado pela empresa na contratação com outros entes, conforme se depreende dos documentos de fls. 84/107 e a justificativa apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos às fls. 05/11.

Portanto, preenchidos os requisitos legais, é possível a contratação direta, via inexigibilidade da empresa Romac Técnicas de Máquinas e Equipamentos Ltda, CNPJ 91.595.678/0005-43, para a realização dos serviços de revisão periódica do maquinário Escavadeira Hidráulica DX 140LC, pelo valor de **R\$ 3.105,54**, amparada no art. 25, inc. I, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista que é a única distribuidora autorizada nos Estados de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul a comercializar os produtos Doosan, o que é comprovado pelo documento de fl. 68.

De qualquer sorte, recomenda-se que seja acostado aos autos cópia do contrato de exclusividade firmado entre a distribuidora, ora licitante, e a Doosan.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opino pela regularidade da contratação da Romac Técnicas de Máquinas e Equipamentos Ltda, CNPJ 91.595.678/0005-43, para a realização dos serviços de revisão periódica do maquinário Escavadeira Hidráulica DX 140LC, pelo valor de **R\$ 3.105,54**, via inexigibilidade, nos termos do art. 25, I, da Lei n.º 8.666/93, conquanto que corrigidos os seguintes vícios sanáveis, cuja apuração deverá ficar a cargo da Secretaria Solicitante e Divisão de Licitações e Contratos, sendo desnecessário, inclusive, o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo melhor juízo:

a) **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: (a.1):** informe o

l



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

128

servidor responsável pela cotação dos preços. **(a.2)** cópia do contrato de exclusividade entre a Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda, que corrobore a condição de fornecedor exclusivo, nos moldes do art. 25, I, da lei 8666/93.

b) **Divisão de Licitações e Contratos:** **(b.1)** atualize o documento de fl. 56 (certidão de regularidade do FGTS), fl. 59 (Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual) e fl. 60 (Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Municipal de Marialva); **(b.2)** acrescente na minuta do edital e contrato o termo inicial de sua vigência (se a partir da assinatura, publicação, etc.); **(b.3)** acrescente na minuta do contrato as obrigações da contratada definidas no Termo de Referência **(b.4)**; publicação na imprensa oficial do extrato do contrato, em até 05 (cinco) dias, antes da efetivação da contratação.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho, 09 de novembro de 2018.

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

CONCLUSÃO

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin Albuquerque**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto nº 433/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpe, 3811, Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO N.º 250/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 846/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou despacho que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 123/128, da lavra do i. procurador, Dr. Márcio Stringari.

Chopinzinho (PR), em 09 de novembro de 2018.


FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Chopinzinho – Paraná, aos 13 de novembro de 2018.

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
Processo n°: 250/2018

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, por seu secretário **Geraldo Olivo**, vem se manifestar sobre o parecer jurídico acostado as folhas 123 – 128, referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação para Aquisição de Peças e Serviços para Revisão do Equipamento: Máquina Escavadeira Hidráulica DX140LC, no que segue:

Diante das recomendações feitas, informa, conforme folhas 11, que o servidor responsável pelo levantamento de preços foi o estagiário da procuradoria Maurício Giacomini.

Quanto a recomendação em anexar cópia do contrato de exclusividade entre a Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda., que corrobore a condição de fornecedor exclusivo, informa que, através de contato telefônico com o Sr. Marcos pela linha n° (44) 3232-1717, esse informa que não há contrato de exclusividade, pois, os mesmos detém carta de exclusividade ora juntada as folhas 68 do presente processo.

Atenciosamente,



GERALDO OLIVO

Secretário de Viação e Serviços Urbanos

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 91595678/0005-43
Razão Social: ROMAC TECNICA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: RUA E 4727 / PQ IND SAN MICHEL / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2018 a 17/12/2018

Certificação Número: 2018111805002860312215

Informação obtida em 22/11/2018, às 14:08:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

132

Ø



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

133

P

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019049461-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **91.595.678/0005-43**
Nome: **ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CEP 86990-000

134

CERTIDÃO NEGATIVA 396 / 2018

Informações da Certidão:

Data Emissão: 22/11/2018

Código da Autenticação: 57F03.2CB94.

Data de Vencimento: 22/12/2018

Protocolo: /

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF: 91.595.678/0005-43

Requerente: ROMAC

Finalidade: Fins de Direto

Identificação do Contribuinte

Código / Nome: 8349 - ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 91.595.678/0005-43

Endereço: RUA E, 4727, PARQUE RESIDENCIAL E INDUSTRIAL SAN MICHEL Marialva-PR CEP:86990000

Complemento:

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidade previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação

Marialva - PR, 22 de novembro de 2018

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse <http://www.marialva.pr.gov.br>, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionado a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



Município de Chopinzinho ¹³⁵

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2018

Processo nº. 250/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2018 e alterada pelo Decreto 471/2018, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos em sua Solicitação protocolada sob nº 3378/2018 requer a Aquisição Serviços para Revisão Equipamentos: Máquina Escavadeira Hidráulica Doosan DX140LC, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Endereço: Rua E, nº 4727, bairro: Parque Res e Industrial San Michel		
Cidade: Marialva	CEP: 86.990-000	U.F.: Paraná
CNPJ: 91.595.678/0005-43		
Representante Legal: Wagner João Bataglia		
CPF: 029.170.699-10	RG: 6.662.527-3 SSP/PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Município de Chopinzinho

136

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade com arrimo no art. 25, Inciso I da Lei 8.666/1993, a empresa Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos LTDA é autorizada exclusiva da marca Doosan - Máquina Escavadeira Hidráulica Doosan DX140LC, para prestar assistência técnica e comercializar peças e serviços dos produtos, na área em que distribui, em virtude da garantia dos equipamentos em questão, conforme declaração de exclusividade anexa ao processo.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

5.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO



Município de Chopinzinho¹³⁷

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1 – O valor da contratação do presente processo é de R\$ 3.105,54 (três mil cento e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

6.2 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Josiane Moschen

Presidente da CPL



Município de Chopinzinho¹³⁸

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 1 – Descrição do Objeto:

MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX140LC					
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Unidade	4	Óleo Doosan 15W40 - 43813905	30,63	122,52
2	Unidade	1	Filtro Separador - 40050800062	242,63	242,63
3	Unidade	1	Óleo Doosan 15W40 - 43813855	344,48	344,48
4	Unidade	1	Filtro Motor Doosan - 400508-00036	111,38	111,38
5	Unidade	1	Filtro Combustível - 40040300126	79,63	79,63
6	Horas	5	Deslocamento EX	105,00	525,00
7	Horas	400	KM Rodado	2,40	960,00
8	Horas	1	M.O. - Revisão	720,00	720,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.105,54	



Município de Chopinzinho¹³⁹

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 42/2018**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	91.595.678/0005-43	R\$ 3.105,54

CONFORME PROPOSTA.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

140

Espécie: Extrato do Contrato nº 476/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda. CNPJ: 91.595.678/0005-43. Objeto: Aquisição Serviços para Revisão Equipamentos: Máquina Escavadeira Hidráulica Doosan DX140LC. Valor total: R\$ 3.105,54 (três mil cento e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 42/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Artigo 25, inciso I. Elemento de despesa: 653/904. Data da assinatura: 22/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo município e Wagner João Bataglia, pela empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 476/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rua E, nº 4727, bairro: Parque Residencial e Industrial San Michel, município de Marialva, estado do Paraná, CEP 86.990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/0005-43, e telefone (44) 3232-1717, e-mail: contabil@romac.com.br, neste ato representado legalmente pelo Senhor Wagner João Bataglia, portadora do CPF sob nº 029.170.699-10, e do RG sob o nº 6.662.527-3 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 42/2018, Processo Licitatório 250/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX140LC					
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Unidade	4	Óleo Doosan 15W40 - 43813905	30,63	122,52
2	Unidade	1	Filtro Separador - 40050800062	242,63	242,63
3	Unidade	1	Óleo Doosan 15W40 - 43813855	344,48	344,48
4	Unidade	1	Filtro Motor Doosan - 400508-00036	111,38	111,38
5	Unidade	1	Filtro Combustível - 40040300126	79,63	79,63
6	Horas	5	Deslocamento EX	105,00	525,00
7	Horas	400	KM Rodado	2,40	960,00
8	Horas	1	M.O. - Revisão	720,00	720,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.105,54

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos, descritos na cláusula primeira, a importância total de R\$ 3.105,54 (três mil cento e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (653) FONTE 504



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (904) FONTE 504

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços mencionados na cláusula primeira deste contrato, de acordo com orçamento fornecido pela mesma, conforme determinação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à entrega de produtos e serviços de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de execução deste contrato será de 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

O prazo de vigência deste Contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato. Caso acordado entre as partes o contrato poderá ser prorrogado, conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 250/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 42/2018. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado, se possível, da respectiva nota fiscal.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

[Handwritten signatures]

ROMAC TÉC. MAQ. EQUIP. LTDA.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão / servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Parágrafo Único – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos e serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam sendo executados de acordo com a expectativa da Secretaria envolvida.

A Gestão do Contrato será efetuada pelo Senhor Geraldo Olivo, inscrito no CPF nº 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

O acompanhamento e fiscalização será efetuado pelo Senhor Dyonatan de César, inscrito no CPF nº 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas e em sua ausência pelo Fiscal Substituto Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, inscrito no CPF nº 749.565.409-06, Diretor de Serviços Urbanos em conformidade com o objeto licitado.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

[Handwritten signatures]

ROMAC TÉC. MAQ. EQUIP. LTDA.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

ROMAC TÉC. MAQ. EQUIP. LTDA.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 22 de novembro 2018.

Município de Chopinzinho
 Álvaro Denis Ceni Sclaro – Prefeito
 Contratante

WAGNER JOÃO BATAGLIA
 CPF: 029.170.699-10
 RG: 6.662.527-3
 GERENTE COMERCIAL

Romac Técnica de Máquinas e
 Equipamentos Ltda

Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos LTDA
 Wagner João Bataglia - Representante
 Contratada

91.595.678/0005-43

ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E
 EQUIPAMENTOS LTDA

R: E, 4727
 Pq. Ind San Michel - CEP. 86990-000

Marialva - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

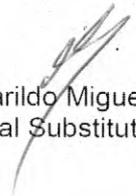
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Geraldo Olivo
Gestor do Contrato



Dyonatan de César
Fiscal do Contrato



Amarildo Miguel Dalle Tese
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 214/2018
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Editora Juriti Ltda
Valor.....: 35.550,00 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais)
Vigência.....: Início: 04/01/2019 Término: 04/01/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 37/2018
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (12),
2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (13)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA COM
JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ
PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, de acordo com as condições
e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos,
notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Contrato Nº.: 217/2018
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: A C Materiais Médicos Ltda
Valor.....: 68.186,00 (sessenta e seis mil cento e sessenta e seis reais)
Vigência.....: Início: 29/11/2018 Término: 29/11/2019
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2018
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (18)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E
SUPLEMENTO NUTRICIONAL

Contrato Nº.: 218/2018
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: BIOLAB SANUS FARMACÉUTICA LTDA
Valor.....: 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)
Vigência.....: Início: 29/11/2018 Término: 29/11/2019
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2018
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (18)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E
SUPLEMENTO NUTRICIONAL

Contrato Nº.: 219/2018
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Londricir Comercio de Material Hospitalar Ltda. -
Valor.....: 115.560,00 (cento e quinze mil quinhentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 29/11/2018 Término: 29/11/2019
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2018
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (18)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E
SUPLEMENTO NUTRICIONAL

Contrato Nº.: 220/2018
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Merco Soluções em Saúde Ltda
Valor.....: 451.044,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e quarenta e
quatro reais)
Vigência.....: Início: 29/11/2018 Término: 29/11/2019
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2018
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (18)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E
SUPLEMENTO NUTRICIONAL

Contrato Nº.: 221/2018
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME
Valor.....: 288.517,00 (duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e
dezesete reais)
Vigência.....: Início: 29/11/2018 Término: 29/11/2019
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2018
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (18)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E
SUPLEMENTO NUTRICIONAL

Contrato Nº.: 222/2018
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Nutriport Comercial Ltda.
Valor.....: 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 29/11/2018 Término: 29/11/2019
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2018
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (18)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E
SUPLEMENTO NUTRICIONAL

Contrato Nº.: 223/2018
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: PRO-VIDA Comércio de Equipamentos Ltda EPP
Valor.....: 136.320,00 (cento e trinta e seis mil trezentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 29/11/2018 Término: 29/11/2019
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2018
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (18)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E
SUPLEMENTO NUTRICIONAL

Contrato Nº.: 224/2018
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Prodiet Nutrição Clínica Ltda
Valor.....: 381.870,00 (trezentos e oitenta e um mil oitocentos e
setenta reais)
Vigência.....: Início: 29/11/2018 Término: 29/11/2019
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2018
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (18)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E
SUPLEMENTO NUTRICIONAL

Contrato Nº.: 225/2018
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO
HOSPITALARES
Valor.....: 44.580,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 29/11/2018 Término: 29/11/2019
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2018
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (18)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E
SUPLEMENTO NUTRICIONAL

Contrato Nº.: 226/2018
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: ROSSANE SERAFIM MATOS EPP
Valor.....: 100.550,00 (cem mil quinhentos e cinquenta reais)
Vigência.....: Início: 29/11/2018 Término: 29/11/2019
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2018
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (18)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E
SUPLEMENTO NUTRICIONAL

Contrato Nº.: 227/2018
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME
Valor.....: 254.438,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos
e trinta e oito reais)
Vigência.....: Início: 29/11/2018 Término: 29/11/2019
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2018
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (18)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E
SUPLEMENTO NUTRICIONAL

Contrato Nº.: 228/2018
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: VACCARIN & ALFF - ME
Valor.....: 115.010,00 (cento e quinze mil dez reais)
Vigência.....: Início: 29/11/2018 Término: 29/11/2019
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2018
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (18)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E
SUPLEMENTO NUTRICIONAL

Contrato Nº.: 229/2018
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: MF Equipamentos Médicos Ltda - EPP
Valor.....: 57.980,00 (cinquenta e sete mil novecentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 29/11/2018 Término: 29/11/2019
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 36/2018
Recursos.....: Dotação: 1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 (28),
1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 (33)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE
REFERÊNCIA.

Pato Branco, 4 de Dezembro de 2018
Altair José Gasparetto

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e a Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 40/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA	06.020.318/0001-10	228.912,00

CONFORME PROPOSTA, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2018. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e a Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 41/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	76.437.383/0001-21	18.600,00

CONFORME PROPOSTA, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE NOVEMBRO DE 2018. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2018. Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e a Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 42/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	91.595.678/0005-43	R\$ 3.105,54

CONFORME PROPOSTA, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE NOVEMBRO DE 2018. Álvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e a Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 43/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MARCELO REINEHR & CIA LTDA	09.580.307/0001-11	17.500,00

CONFORME PROPOSTA, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2018. Álvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

Espécie: Extrato do Contrato nº 471/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda. CNPJ: 06.020.318/0001-10. Objeto: Aquisição de Veículo Ônibus Escolar On 3 com Recursos do FNDE - Transferência Direta. Valor total: R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 40/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 21/11/2018. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Adriana Ceconello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 475/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Departamento de Imprensa Oficial do Estado, CNPJ: 76.437.383/0001-21. Objeto: Prestação de Serviços de Publicação na Imprensa Escrita dos Atos Oficiais da Administração Direta e Indireta do Município de Chopinzinho. Valor: R\$ 18.600,00 (dezoito mil seiscentos e sessenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 41/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1249/595. Data da assinatura: 22/11/2018. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Sérgio Batista Heinrichs, pela Contratada.

Espécie: Extrato do Contrato nº 476/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda. CNPJ: 91.595.678/0005-43. Objeto: Aquisição de Serviços para Revisão Equipamentos: Máquinas Escavadeira Hidráulica Doosan DX140LC. Valor total: R\$ 3.105,54 (três mil cento e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 42/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Artigo 25, inciso I. Elemento de despesa: 653/904. Data da assinatura: 22/11/2018. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo município e Wagner João Bataglia, pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 481/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marcelo Reinehr & Cia Ltda. CNPJ: 09.580.307/0001-11. Objeto: Contratação do Musical São Francisco para Show em Comemoração ao 63º Aniversário do Município. Valor: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 43/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 2230. Data da assinatura: 28/11/2018. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Eder Reinehr, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ATA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA
CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2018
Aos 13 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2018, às 15h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco - Estado do Paraná, localizada na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para promoverem a análise técnica da documentação de habilitação e proposta de serviços apresentada pela empresa: **Serviço Integrado de Medicina Nuclear de Pato Branco Ltda**, CNPJ 09.285.687/0001-23, referente ao edital de Chamamento Público nº 05/2018, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia. Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa: **Serviço Integrado de Medicina Nuclear de Pato Branco Ltda**, CNPJ 09.285.687/0001-23, apresentou toda a documentação de habilitação e proposta de serviços em conformidade com o Edital. Assim fica DEFERIDO o pedido de credenciamento da empresa: **Serviço Integrado de Medicina Nuclear de Pato Branco Ltda**, CNPJ 09.285.687/0001-23, conforme quantidades e serviços constantes do Anexo I - Descrição de Serviços, Quantidades e Valores - Proposta, que faz parte integrante desta Ata. O pedido de contratação será encaminhado para que seja efetivada a devida contratação nos termos do Edital de Chamamento Público nº 05/2018. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. Mária Cristina Lopes de Carvalho - Presidente da Comissão Especial de Licitação; Edna Cristina Lopes; Lauri Lopes; Suzana Dóris Serigati de Ross; Prícila Calegari e Denise Aparecida Mussini - Membros.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 150/2018
DATA: 04.12.2018
SUMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2018.
A Integra deste Decreto se encontra no Site: www.dioems.com.br

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ATA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA
CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2018
Aos 13 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2018, às 15h10min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco - Estado do Paraná, localizada na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para promoverem a análise técnica da documentação de habilitação e proposta de serviços apresentada pela empresa: **Serviço Integrado de Medicina Nuclear de Pato Branco Ltda**, CNPJ 09.285.687/0001-23, referente ao edital de Chamamento Público nº 06/2018, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia. Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa: **Serviço Integrado de Medicina Nuclear de Pato Branco Ltda**, CNPJ 09.285.687/0001-23, apresentou toda a documentação de habilitação e proposta de serviços em conformidade com o Edital. Assim fica DEFERIDO o pedido de credenciamento da empresa: **Serviço Integrado de Medicina Nuclear de Pato Branco Ltda**, CNPJ 09.285.687/0001-23, conforme quantidades e serviços constantes do Anexo I - Descrição de Serviços, Quantidades e Valores - Proposta, que faz parte integrante desta Ata. O pedido de contratação será encaminhado para que seja efetivada a devida contratação nos termos do Edital de Chamamento Público nº 06/2018. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. Mária Cristina Lopes de Carvalho - Presidente da Comissão Especial de Licitação; Edna Cristina Lopes; Lauri Lopes; Suzana Dóris Serigati de Ross; Prícila Calegari e Denise Aparecida Mussini - Membros.

ATENDIMENTO NO PARANÁ,
LITORAL CATARINENSE
E GRANDE SÃO PAULO

PATO BRANCO - PR
Rua Nestor Cardoso, 63 / Bairro Vila Esperança
CEP: 85503-140 / Fone: 46. 3025-5005
sudoestetransportes.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 42/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	91.595.678/0005-43	R\$ 3.105,54

CONFORME PROPOSTA, É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE NOVEMBRO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cod285710

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 476/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda. CNPJ: 91.595.678/0005-43. Objeto: Aquisição Serviços para Revisão Equipamentos: Máquina Escavadeira Hidráulica Doosan DX140LC. Valor total: R\$ 3.105,54 (três mil cento e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 42/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Artigo 25, inciso I. Elemento de despesa: 653/904. Data da assinatura: 22/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo município e Wagner João Bataglia, pela empresa.

Cod285704

Tendo em vista o Parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, que analisou a documentação de interessados referentes ao Chamamento Público nº 14/2018, e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO PARCIAL dos interessados em acessar o referido Programa.

Razão Social	CNPJ
INDÚSTRIA ESTRELA S/A	07.510.884/0004-16

Chopinzinho, 04 de dezembro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:925A9191

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 471-2018 - INEX 40-2018**

Espécie: Extrato do Contrato nº 471/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda. CNPJ: 06.020.318/0001-10. Objeto: Aquisição de Veículo Ônibus Escolar Ore 3 com Recursos do FNDE – transferência Direta. Valor total: R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 40/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 21/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Adriana Ceconello, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:236CBB13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 475-2018 - INEX 41-2018**

Espécie: Extrato do Contrato 475/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Departamento de Imprensa Oficial do Estado, CNPJ: 76.437.383/0001-21. Objeto: Prestação de Serviços de Publicação na Imprensa Escrita dos Atos Oficiais da Administração Direta e Indireta do Município de Chopinzinho. Valor: R\$ R\$ 18.660,00 (dezoito mil seiscientos e sessenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 41/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1249/585. Data da assinatura: 22/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Sérgio Batista Henrichs, pela Contratada.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:25E706E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 476-2018 - INEX 42-2018**

Espécie: Extrato do Contrato nº 476/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda. CNPJ: 91.595.678/0005-43. Objeto: Aquisição Serviços para Revisão Equipamentos: Máquina Escavadeira Hidráulica Doosan DX140LC. Valor total: R\$ 3.105,54 (três mil cento e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 42/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Artigo 25, inciso I. Elemento de despesa: 653/904. Data da assinatura: 22/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo município e Wagner João Bataglia, pela empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:1E0770E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 481-2018 - INEX 43-2018**

Espécie: Extrato do Contrato nº 481/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marcelo Reinehr & Cia Ltda. CNPJ: 09.560.307/0001-11. Objeto: Contratação do Musical São Francisco

para Show em Comemoração ao 63º Aniversário do Município. Valor: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 43/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 2230. Data da assinatura: 26/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Eder Reinehr, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:93704ABF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 43-2018**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 43/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
MARCELO REINEHR & CIA LTDA	09.560.307/0001-11	17.500,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:899BE7D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 40-2018**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 40/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	06.020.318/0001-10	228.912,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:4549C715

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 41-2018**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 41/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	76.437.383/0001-21	18.660,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B3A3054D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 42-2018**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2018. Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 42/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	91.595.678/0005-43	R\$ 3.105,54

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2E1F8699

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESUMO DO CONTRATO Nº 05/2018**

Protocolo nº 14106/2018.
Dispensa de Licitação nº 10/2018.
Processo Administrativo nº 262/2018.
Resumo do Contrato nº 05/2018.

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Francisco Busato, 8005 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 79.093.241/0001-82.

Contratada: POLI MEDICINA DO TRABALHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.895.700/0001-05, com sede à Rua Pedro Zagonel, nº 83, bairro Capão Raso, em Curitiba - PR, CEP 81050-110.

Objeto: Prestação de serviços de Saúde Ocupacional à CONTRATANTE, em atendimento às Instruções Normativas do Ministério do Trabalho, NR-7 e NR-9 (que compõem o Anexo I), a serem desenvolvidas na sede da CONTRATANTE, conforme abaixo relacionado:

Elaboração do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO.

Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA.

Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP.

Assessoria Técnica na área de saúde ocupacional e procedimentos de medicina do trabalho.

Valor: Pela prestação dos serviços ora ajustados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo total de 01 a 62 (sessenta e dois) servidores, a importância anual de R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais), em 12 (doze) parcelas mensais fixas de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais).

Dotação Orçamentária: Os custos decorrentes do presente contrato serão oriundos da rubrica DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, dotação nº. 3.3.90.39.99.99.

Colombo, 26 de novembro de 2018.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:3C879505

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 076/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005; no art. 37, V do Regimento Interno da Câmara; Lei nº 977, de 27 de dezembro de 2006, Lei nº 1439, de 24, de agosto de 2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Nomear a senhora KELLY TONETE CORADIN, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.873.727-0-SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.436.499-50, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE, Símbolo DAS-3, a partir de 03 de dezembro de 2018.

Colombo, 03 de dezembro de 2018.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:13093B8C

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 077/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 5º. da Resolução nº. 56/2001, alterada pela Resolução nº. 83/2008,

DETERMINA

I - Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R\$ 1160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome do Vereador JERÇON REIS SANTANA, para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Irai - Rio Grande do Sul, para participar do Encontro Nacional de Legislativos Municipais que será realizado entre os dias 04 e 07 de dezembro de 2018 na Prefeitura Municipal da cidade, localizada na Rua Valzumiro Dutra, 161, Irai - RS.

II - O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.

III - Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 03 de dezembro de 2018.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:1EADAF95

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 620/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECLARAÇÃO

A empresa **Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda**, cadastrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º **91.595.678/0005-43**, declara que concorda e se manifesta de forma amigável a rescindir o Contrato de n.º 476/2018 firmado com a Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

Sendo o que havia para o momento, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

Marialva- PR, 07 de fevereiro de 2019.


 Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda
 CNPJ nº 91.595.678/0005-43
 Wagner João Bataglia
 RG: 6662527-3
 CPF: 029.170.699-10
 Gerente Comercial

91.595.678/0005-43
 ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E
 EQUIPAMENTOS LTDA
 R. E. 4727
 Pg. Ind. San Michel - CEP. 86990-000
 Marialva - PR

Matriz Gravatal - RS
 Fone: +55 (51) 3488.3483
 Fax: +55 (51) 3488.3440
 Rod. RS 118, Km 18, n.º 5195
 CEP: 94130-390
 Bairro: Bom Sucesso - Gravatal/RS

Filial Biguaçu - SC
 Fone: +55 (48) 3243.3577
 Rod. BR 101, Km 194, n.º 300
 CEP: 88160-000
 Bairro: Universitário
 Biguaçu - SC

Filial Chapecó - SC
 Fone: +55 (49) 3324.0030
 Av. Pedro Jordano Cella, n.º 880
 Paralela à Av. Pôrto Arlindo de Nes
 CEP: 89810-750
 Bairro: Teve - Chapecó/SC

Filial São José dos Pinhais - PR
 Fone: +55 (41) 3398.8828
 Rod. BR 376, n.º 11474
 CEP: 83010-900
 Bairro: Cruzeiro
 São José dos Pinhais - PR

Filial Maringá - PR
 Fone: +55 (44) 3232.1717
 Rod. BR 376, Km 189,5, n.º 4727
 CEP: 86990-000
 Bairro: Pro. Industrial San Michel
 Marialva - PR

Filial Telêmaco Borba - PR
 Fone: +55 (43) 3131-2195
 Av. Araucária, n.º 11 - Área A/3
 CEP: 84279-000
 Bairro: Vila Lagoa
 Telêmaco Borba - PR

romac@romac.com.br
 www.romac.com.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 476/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rua E, nº 4727, bairro: Parque Residencial e Industrial San Michel, município de Marialva, estado do Paraná, CEP 86.990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/0005-43, e telefone (44) 3232-1717, e-mail: contabil@romac.com.br, neste ato representado legalmente pela Senhor Wagner João Bataglia, portadora do CPF sob nº 029.170.699-10, e do RG sob o nº 6.662.527-3 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

RESOLVEM, com fulcro no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, firmar o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Nº 476/2018, mediante processo licitatório na Modalidade Inexigibilidade de Licitação – Edital nº 42/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratante e Contratada, o Contrato nº 476/2018, celebrado em 22 de novembro de 2018, que tem por objeto "Aquisição de peças e serviços de manutenção e revisão da Escavadeira Hidráulica DOOSAN DX 140 LC".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Com a celebração deste termo, as partes dão quitação recíproca, irrevogável e irretroatável, nada mais tendo a reclamar, agora ou no futuro, a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS

Conforme declaração emitida pela empresa na qual relata "A empresa Romac Técnica de Maquinas e Equipamentos Ltda, cadastrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 91.595.678/0005-43, declara que concorda e se manifesta de forma amigável a rescindir o Contrato nº 476/2018 firmado com a Prefeitura Municipal de Chopinzinho".

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, 08 de fevereiro 2019.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos LTDA
Wagner João Bataglia - Representante
Contratada

91.595.678/0005-43
ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA
R: E, 4727
Pq. Ind. San Michel - CEP. 86990-000
Marialva - PR

Geraldo Olivo
Gestor do Contrato

Dyonatan de César
Fiscal do Contrato

Amarildo Miguel Dalle Tese
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Termo de Rescisão Amigável do Contrato N° 476/2018 – “Aquisição de peças e serviços de manutenção e revisão da Escavadeira Hidráulica DOOSAN DX 140 LC”. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos LTDA. CNPJ: 91.595.678/0005-43. Objeto: Termo de Rescisão Amigável do Contrato entre as partes. Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 42/2018. Fundamento Legal: Art. 79 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 08/02/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Wagner João Bataglia, pela empresa.

PORTARIA 15/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Vereador Luiz Guesser, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 30º, Inciso II a XVI, do Regimento Interno e do artigo 36, Inciso II e XVI da Lei Orgânica Municipal, combinado com artigo 37, Inciso II, parte final da Carta Magna e Lei Municipal nº 2213/14, resolve:

NOMEAR

A Sra. Angela Maria Lisoski, portadora do RG nº 7.918.871-9, inscrita no CPF/MF nº 032.261.149-06, cargo de Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Licitações e Compras, da Prefeitura Municipal de Palmas, exclusivamente, para atuar como PREGOEIRA no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 01/2019 da Câmara Municipal de Palmas, que ocorrerá na data de 20 de fevereiro de 2019, às 10h00min, nas dependências da Câmara Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, 13 de fevereiro de 2019.

Luiz Guesser
Presidente do Legislativo Municipal

Espécie: Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 476/2018 - "Aquisição de peças e serviços de manutenção e revisão da Escavadeira Hidráulica DOOSAN DX 140 LC". Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Romax Técnica de Máquinas e Equipamentos LTDA. CNPJ: 91.585.878/0005-43. Objeto: Termo da Rescisão Amigável do Contrato entre as partes. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 42/2018. Fundamento Legal: Art. 7º da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 08/02/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Wagner João Sataglia, pela empresa.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2019. Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 5/2019, au. ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MITRA DIOCESANA DE PALMAS	75.661.264/0043-44	886,67

Cópia proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 12 de fevereiro de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 64/2019. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Mitra Diocesana de Palmas. CNPJ nº 75.661.264/0043-44. Objeto: Locação de Espaço Físico para realização do evento em comemoração ao "Dia Internacional da Mulher". Valor R\$ 886,67 (oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 5/2019. Fundamento Legal: Art. 24, Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 783 e 784. Data da assinatura: 12/02/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Clivo Marafon, pela Locadora.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 91/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber P. Scopel. CNPJ nº 10.585.080/0001-48. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores. Novo Prazo: 23/02/2020. Valor Total do Aditamento: R\$ 257.079,52 (duzentos e cinquenta e sete mil, setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Pregão 4/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65. Data da assinatura: 11/02/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM CONDUÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, PARA A COMUNIDADE DE SÃO FRANCISCO, COM INÍCIO NA SEDE DO MUNICÍPIO, BARRIO CRISTO REI.

RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 495/2018

O Município de Chopinzinho, através do presente termo, torna pública a ratificação da contratação do Parágrafo Segundo, da Cláusula Quinta do Contrato nº 495/2018, celebrado entre o Município de Chopinzinho e a empresa Antoniele Matheus Elétricos Ltda Epp, em 18 de dezembro de 2018.

Onde se lê:

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução da(s) obra(s) objeto do lote será feita pela Engenheira Civil, Senhora Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.076.199-48, CREA/PR nº 134.259/D, técnica devidamente habilitada e credenciada pela Contratante. A fiscal Substituta será a Senhora Tullia Basaggio Kaminski Dalvasso, CPF: 059.345.999-76, CREA/PR nº 101.449/D, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

Lei-6º:

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução da(s) obra(s) objeto do lote será feita pela Engenheira Civil, Senhora Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.076.199-48, CREA/PR nº 134.259/D, técnica devidamente habilitada e credenciada pela Contratante. A fiscal Substituta será a Senhora Tullia Basaggio Kaminski Dalvasso, CPF: 059.345.999-76, CREA/PR nº 101.449/D, Chopinzinho, 08 de fevereiro de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

ERRATA 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

O Município de Saude do Iguaçu - Paraná TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a **RATIFICAÇÃO** do Pregão Presencial nº 007/2019, que tem por objeto a aquisição de barco de alumínio o qual será premiação da 3ª etapa da 4ª copa Iguaçu de pesca esportiva conforme lei municipal 1245/2019 de 08 de fevereiro de 2019.

Fica RATIFICADA a data de abertura no preambulo do edital, sendo que onde se lê:

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITARIO

Data: 29/02/2018
Horário: 14:00 horas
Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal
Endereço: Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - Centro
CEP: 85568-000 - Saude do Iguaçu - Paraná

Lei-6º:

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITARIO

Data: 25/02/2019
Horário: 14:00 horas
Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal
Endereço: Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - Centro
CEP: 85568-000 - Saude do Iguaçu - Paraná

Demais cláusulas, permanecem inalteradas.

Cópia do Edital/ RATIFICAÇÃO e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46 - 3746.1366 ou pelo site: <http://www.saudeoiguacu.pr.gov.br/TrabalhoSite>

Saude do Iguaçu, 13 de fevereiro de 2019.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº 033/2019

ADEMIR JOSÉ CHELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando as informações constantes do parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Salarial por avaliação de desempenho à professora ANA MARIA LOPES CONCEIÇÃO, qualificando na referência de vencimento XIX da carreira do magistério, parcelando os valores constantes da tabela de cargos e salários a partir de 31 de janeiro de 2019, conforme determina o artigo 13, § 1º, I, II, III, IV, da Lei Municipal nº 1.566/1998, art. 7º da Lei Municipal nº 2.137/2006 e art. 39 da Lei Municipal nº 2.482/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JANEIRO DE 2019.

ADEMIR JOSÉ CHELLER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores de Renascença
CNPJ 01.682.715/0001-00
www.camaraderenascenca.com.br | 46-3560.1944 | camara@renascenca.pr.gov.br
Rua São Páguas, 129 | Centro | CEP: 85610-000 | Renascença | PR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 001/2019 (Vinculado ao Processo de Dispensa nº 001/2019)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA
CONTRATADO: J.N. INFORMÁTICA - EIRELLI ME. CNPJ nº 20.393.216/001-71
OBJETO: Fornecimento de um relógio de ponto eletrônico com biometria, modelo Inner REP Plus Bio/Prox e senha + sistema de controle de ponto secullum, com software e instalação inclusos, garantia de 12 (doze) meses, para controle jornada de trabalho servidores.
VALOR: R\$ 1.990,00 (Um mil novecentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2019
ASSINAM: Cassiano Fabris e Julio Cesar Boff
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2019
FORO: Comarca de Marumbeiro, Estado do Paraná.

Renascença (PR), 12 de fevereiro de 2019.

Cassiano Fabris
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Vereadores de Renascença
CNPJ 01.682.715/0001-00
www.camaraderenascenca.com.br | 46-3560.1944 | camara@renascenca.pr.gov.br
Rua São Páguas, 129 | Centro | CEP: 85610-000 | Renascença | PR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 002/2019 (Vinculado ao Processo de Dispensa nº 002/2019)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA
CONTRATADO: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ 04.596.419/0001-09
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de conexão à internet, Fibra Óptica, com 50 (cinquenta) MEGA, incluindo a instalação e comodato de equipamentos necessários a prestação dos serviços (conversor óptico, roteador etc.)
VALOR: Total de R\$ 1.176,00 (Um mil cento e setenta e seis reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 98,00 (noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: até 07/02/2020
ASSINAM: Cassiano Fabris e Thiago Parisotto Loguini
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2019
FORO: Comarca de Marumbeiro, Estado do Paraná.

Renascença (PR), 12 de fevereiro de 2019.

Cassiano Fabris
PRESIDENTE

ERRATA – PORTARIA Nº 133/2017

O Município de Maripólis, objetivando a correção de um erro material na portaria acima citada, altera os seguintes itens:

Art. 1º:

Onde se lê: "a partir de dia 14 de fevereiro de 2017"

Leia-se: "a partir do dia 14 de junho de 2017".

Art. 3º:

Onde se lê: "Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

Leia-se: "Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário".

Maripólis, 13 de fevereiro de 2019

NEURI ROQUE ROSSETTI GEHLEN
PREFEITO MUNICIPAL

ORAÇÃO DE FÉ

Senhor Deus, criador do céu e da terra, Poderoso é o Vosso nome, grande é a Vossa misericórdia. Em nome do Vosso Filho Jesus Cristo, recorro a Vós, neste momento, para pedir bênçãos para a minha vida. Que Vossa divina luz incida sobre mim. Com Vossas mãos retrai todo o mal, todos os problemas que estejam ao meu redor. Que as forças negativas que me abatem e me entristecem se desfaçam ao sopro da Vossa bênção. O Vosso poder destrua todas as barreiras que impedem o meu progresso. E dos céus Vossas virtudes penetrem no meu ser, dando paz, saúde e prosperidade. Abra Senhor os meus caminhos, que meus passos sejam dirigidos por Vós para que eu não tropece na caminhada da vida. Meu viver, meu lar e meu trabalho sejam por Vós abençoados. Entrego-me em Vossas mãos poderosas, na certeza que tudo vou alcançar. Agradeço em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Amém.

Meu filho vai em paz, a tua fé te salvou! MS

GUIA SCHNELL®

G123.com.br

Online

Aplicativo Android

Desktop (Versão Empresarial) Programa Instalado

Telefone nas mãos em menos de 5 segundos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Termo de Rescisão Amigável do Contrato Nº 476/2018

"Aquisição de peças e serviços de manutenção e revisão da Escavadeira Hidráulica DOOSAN DX 140 LC". Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos LTDA. CNPJ: 91.595.678/0005-43. Objeto: Termo de Rescisão Amigável do Contrato entre as partes. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 42/2018. Fundamento Legal: Art. 79 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 08/02/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Wagner João Bataglia, pela empresa.

Cod281463

Espécie: Extrato do Contrato nº 64/2019. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Mitra Diocesana de Palmas. CNPJ Nº 75.661.264/0043-44. Objeto: Locação de Espaço Físico para realização do evento em comemoração ao "Dia Internacional da Mulher". Valor R\$ 866,67 (oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 5/2019. Fundamento Legal: Art. 24, Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 783 e 784. Data da assinatura: 12/02/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Olivo Marafon, pela Locadora.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7E8EBC0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 5-2019**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2019. Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 5/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MITRA DIOCESANA DE PALMAS	75.661.264/0043-44	866,67

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 12 de fevereiro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENISCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:31ACC4BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO CONTRATO 495-2018 ANTONIALE
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM CONDUÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, PARA A COMUNIDADE DE SÃO FRANCISCO, COM INÍCIO NA SEDE DO MUNICÍPIO, BAIRRO CRISTO REI.
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 495/2018

Município de Chopinzinho, através do presente termo, torna pública a retificação da redação do Parágrafo Segundo, da Cláusula Quinta do Contrato nº 495/2018, celebrado entre o Município de Chopinzinho e a empresa Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp, em 18 de dezembro de 2018.

Onde se lia:

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução da(s) obra(s) objeto do lote será feita pela Engenheira Civil, Senhora Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.076.199-48, CREA/PR nº 134.259/D, técnica devidamente habilitada e credenciada pela Contratante. A fiscal Substituta será a Senhora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, CPF: 059.345.999-76, CREA/PR nº 101.449/D, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

Leia-se:

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução da(s) obra(s) objeto do lote será feita pela Engenheira Civil, Senhora Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.076.199-48, CREA/PR nº 134.259/D, técnica devidamente habilitada e credenciada pela Contratante. A fiscal Substituta será a Senhora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, CPF: 059.345.999-76, CREA/PR nº 101.449/D.

Chopinzinho, 08 de fevereiro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:40DB902E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 476-2018 - ROMAC
TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Espécie: Termo de Rescisão Amigável do Contrato Nº 476/2018- "Aquisição de peças e serviços de manutenção e revisão da Escavadeira Hidráulica DOOSAN DX 140 LC". Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos LTDA. CNPJ: 91.595.678/0005-43. Objeto: Termo de Rescisão Amigável do Contrato entre as partes. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 42/2018. Fundamento Legal: Art. 79 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 08/02/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Wagner João Bataglia, pela empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4389196A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 009/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no art. 51 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e art. 37 do Regimento Interno da Câmara e demais disposições legais

RESOLVE

1 - Constituir e nomear Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 12 de fevereiro de 2019, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações a serem realizadas na Câmara Municipal de Colombo, tendo como integrantes os servidores abaixo indicados:

Kalyane Marie Micaloski Kowalski, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.839.302-3-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.381.349-88 - Presidente;

Alceu Luiz Mottin - portador do CRC nº 21.187-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 088.514.849-53 - membro;

Gabriel Heinrich Rezende e Silva Grohs - portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.548.003-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. 086.107.047-00 - membro;

Lorena Camargo Zonatto, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.520.676-1 e inscrita no CPF/MF sob nº. 034.765.129-16 - membro;

Marcelino Scrok - portador da RG nº 5.051.635-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 866.014.319-15 - membro.

2 - Revogar a Portaria nº 03, de 17 de janeiro de 2019.

Colombo, 12 de fevereiro de 2019.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:F7E5AC64

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 006/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art.